



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 118ª reunião, realizada em 27 de junho de 2018

1 Em 27 de junho de 2018, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no
3 auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
4 Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes
5 membros titulares e suplentes: o presidente Anderson Silva de Aguiar,
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Juliana Pereira
7 da Cunha, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
8 (Seapa); Enio Marcus Brandão Fonseca, da Secretaria de Estado de
9 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
10 (Sedectes); Luis Gustavo D'Ávila Riani, da Secretaria de Estado de Governo
11 (Segov); Andrea Leite Rios, da Secretaria de Estado de Cidades e de
12 Integração Regional (Secir); Lidiane Carvalho de Campos, da Secretaria de
13 Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Andressa de Oliveira
14 Lanchotti e Marta Alves Larcher, do Ministério Público do Estado de Minas
15 Gerais (MPMG); Douglas de Carvalho Henriques, da Comissão de Meio
16 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do
17 Estado de Minas Gerais; Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes, do Instituto
18 Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
19 Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM).
20 Representantes da sociedade civil: Carlos Alberto Santos Oliveira, da
21 Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais (Faemg); Thiago
22 Rodrigues Cavalcanti, da Federação das Indústrias do Estado de Minas
23 Gerais (Fiemg); Lucilene Aparecida da Silva, da Federação dos
24 Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); João
25 Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano
26 Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais
27 (CMI); Paulo José de Oliveira, da Associação Pro Pouso Alegre (APPA);
28 Gustavo Henrique Wykrota Tostes, da Organização Ponto Terra; Marcelo
29 Ribeiro Pereira, da Universidade Federal de Viçosa (UFV) – Campus de Rio
30 Paranaíba; Cláudio Jorge Cançado, do Conselho Regional de Engenharia e
31 Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Virgínia Campos de Oliveira, da
32 Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta. 1) HINO**
33 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
34 **ABERTURA.** O presidente Anderson Silva de Aguiar declarou aberta a 118ª
35 reunião da Câmara Normativa e Recursal e informou sobre a implantação do
36 sistema de videoconferência. “Nós começamos alguns testes e agora
37 estamos ampliando a atividade de videoconferência com as Suprams.

38 Olhando no telão, nós temos o Cezar, que é o diretor de Regularização da
39 Supram Sul de Minas. Ele vai fazer a defesa do item relacionado à Supram,
40 o item 6. Nós temos feito essa atividade de videoconferência agora com mais
41 força. Depois de ter realizado alguns testes, nós vimos a viabilidade para
42 reduzir os custos do Estado em relação a diárias, passagens, deslocamentos
43 dos servidores e também para otimizar as demandas regionais.” **3)**
44 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.**
45 Conselheiro Paulo José de Oliveira: “Eu só gostaria de pedir aqui um espaço,
46 em nome do EPA, Espeleogrupos Pains, para falar do seminário que nós
47 realizamos em Formiga. Agradecer a presença do Anderson, que esteve lá
48 representando a SEMAD, e o pessoal todo aqui que colaborou para que
49 pudéssemos fazer essa realização lá. Nós somos suspeitos de falar, mas
50 parece que foi sucesso. Nós conseguimos realizar tudo aquilo que
51 desejamos. Agradecer, principalmente, o Ministério Público, que foi nosso
52 parceiro, junto com a Arpa, o Ibama e outras entidades que colaboraram
53 conosco. Nós realizamos lá, de 13 e 16 de junho. E pedir que, no próximo,
54 possamos ter vocês lá conosco prestigiando o evento. Então, agradecer
55 mesmo a todos aqueles que ouviram nosso convite aqui para sermos
56 parceiros.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado conselheiro
57 Paulo, pode ter certeza de que o evento foi muito positivo. Nós gostamos
58 muito da participação, e esperamos que o tema espeleologia e
59 bioespeleologia possa ser mais difundido, afinal de contas é através do
60 conhecimento que a gente constrói. Teve uma palestra muito boa da Mariana
61 Yankous, da SEMAD, também falando sobre bioespeleologia, e também a
62 palavra do promotor Leandro, que contribuiu durante o evento, e que foi
63 muito positiva também. Além de todos os outros que estavam presentes,
64 como também o Ibama.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “A
65 primeira questão, eu vou voltar novamente a um ponto que eu já abordei aqui
66 em reuniões passadas, que é a questão do processo legislativo por parte
67 desta Câmara Recursal. Hoje, novamente, estão pautadas duas DN’s. E o
68 que me salta aos olhos é que o que vem para nós é tão somente a minuta da
69 DN. Ou seja, as razões pelas quais o Estado entendeu da necessidade de
70 mudança dessa DN, todos os estudos e todas as avaliações que levaram ao
71 texto que nos foi apresentado, para que pudéssemos ter uma avaliação mais
72 minuciosa, não são devidamente apresentados. Eu não sei se não tem, ou,
73 se tem, isso não foi disponibilizado para nós, enquanto conselheiros. Por que
74 eu me sinto dessa maneira? Eu tive a disponibilização tão somente da
75 manifestação do Ministério Público, salvo engano, no dia de ontem, uma
76 avaliação técnica do Ministério Público em relação à deliberação normativa.
77 Mas as razões que levaram o Estado a buscar essa modificação, os estudos,
78 a avaliação técnica legislativa que me permitissem fazer uma avaliação mais
79 acurada do texto que foi apresentado e das razões que levaram à formulação
80 desse texto não estão disponibilizados. De outra forma, o que também me

81 causa um certo desconforto é que, enquanto conselheiro desta Câmara, e
82 sendo esta Câmara a estrutura técnica responsável pela aprovação dessas
83 normas, salvo engano, eu tenho quatro anos aqui nesta Câmara, e nunca me
84 foi apresentado pelo Estado quais as DN's estão desconformes, quais as
85 DN's vocês estão trabalhando para mudar, por que isso está acontecendo,
86 um pedido de contribuição por parte dos conselheiros ou das instituições
87 aqui representadas para que trabalhassem de forma conjunta nisso. Ou seja,
88 estão sendo apresentadas as minutas aqui buscando uma chancela tão
89 somente da Câmara. Logicamente, eu já vi uma atuação por parte da Fiemg,
90 que eu percebi por parte da Fiemg, junto com vocês ou do Ministério Público,
91 para elaboração de uma norma, para discussão de uma norma. Mas são tão
92 somente dois ou três membros de um colegiado que tem uma
93 representatividade muito maior. E eu não estou vendo uma atuação
94 institucional para motivar a participação das demais entidades, dos demais
95 conselheiros na elaboração dessas normas e na discussão dessas normas.
96 Logicamente, existem exceções. Aquela norma sobre educação ambiental,
97 houve uma ampla discussão. Na mudança da DN, houve também uma ampla
98 discussão e, inclusive, uma consulta pública. O que eu estou querendo
99 deixar relatado é que não está existindo um procedimento claro para essa
100 questão. E eu acho que isso precisa ficar claro. Se aqui é um Colegiado de
101 participação multissetorial, de participação, que é a voz da sociedade para
102 discussão dessa norma, eu acho que tem que ser trazido com mais
103 antecedência o que está sendo discutido internamente na SEMAD sobre
104 essa mudança dessas normas, o porquê disso; colher a contribuição pública
105 ou a contribuição daqueles que aqui estão sentados. Para que não fique tão
106 somente traz uma minuta, chancela-se uma minuta ou muda-se a minuta. Ou
107 seja, eu estou aqui me sentindo tão somente um chancelador de normas que
108 estão sendo discutidas por parte do Estado. Eu acho que não é a função da
109 CNR, eu acho que a função é a discussão, realmente, desde o nascedouro
110 da mudança dessas normas, e que isso seja feito com mais clareza, com
111 mais transparência, com mais participação, com uma regra clara para que
112 todos possam ter conhecimento disso e, querendo participar, saber como.
113 Então, essa é a minha contribuição para vocês, para que pensem em relação
114 a isso, e que, doravante, nós busquemos, de alguma maneira, aprimorar
115 esse procedimento. Eu vinha falando isso na última reunião e até fiz um
116 pedido de vista do 'processo da DN'. Mas qual processo? Aí juntaram um
117 monte de papel para me dar vista do processo da DN. Eu parto do princípio
118 de que, se uma DN nova vai ser criada, ela teve uma razão de ser, se uma
119 DN está sendo modificada, tem uma razão de ser, tem um nascedouro.
120 Internamente, vocês elaboraram estudo, elaboraram consulta ou o que quer
121 que seja. Para avaliar o texto que está ali, eu, que não sou técnico, não faço
122 parte do sistema, preciso de toda uma fundamentação, todo um histórico,
123 toda uma lógica de construção do que está sendo apresentado, para que eu

124 possa avaliar, validar ou contribuir de uma maneira mais aprofundada, mais
125 correta, em razão do processo como um todo, e não somente vir aqui ficar
126 chancelando ou contrapondo um texto de uma maneira mais superficial.
127 Essa é a minha fala, e gostaria, se possível, ouvir o presidente sobre essa
128 questão.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Eu fazer um resgate aqui.
129 Quando foi publicado o Decreto 47.042, que define as competências da
130 SEMAD, foi criada a Asnop, que é uma assessoria destinada a revisão das
131 normas e procedimentos. A partir desse momento, nós iniciamos o processo
132 de revisão, que trouxe a público esse procedimento de revisão através de
133 uma resolução que colocou todas as normas da SEMAD, desde instrução de
134 serviço a deliberação, em processo de avaliação da necessidade de revisão,
135 alteração ou de permanecer como estão. Ainda assim, depois do decreto que
136 criou a unidade administrativa e da própria resolução que trouxe a público a
137 necessidade da revisão, foi colocado, desde o ano passado, mas,
138 especialmente neste ano. a esta própria plenária, que é a CNR, quais seriam
139 as normas que já estão mapeadas como objeto de revisão para este ano.
140 Isso faz parte do planejamento de 2018. Em uma outra reunião, a
141 conselheira Virgínia solicitou que fosse apresentado quais são as normas, e
142 o Antônio Malard, que está aqui do meu lado, o subsecretário de
143 Regularização, apresentou, na semana seguinte, as normas que nós temos
144 mapeadas para um processo de revisão. Em que nós colocamos que
145 aquelas normas em que há alguma interferência no setor ou são de interesse
146 de algum conselheiro que eles poderiam fazer apresentação das suas
147 propostas, que, assim que fosse o momento de revisão, ele seria contatado
148 para que a sua contribuição tomasse parte da revisão naquele momento, na
149 hora da elaboração da minuta. Em algumas normas, nós realmente
150 trabalhamos em cima da própria norma e da vivência prática que temos no
151 dia a dia, acumulada e que tem experiência de uma norma que tem menor
152 período de vigência. Então, em alguns casos, é necessário criar Grupo de
153 Trabalho, em outros, a necessidade de revisão é muito clara, não sendo
154 necessário criar-se um Grupo de Trabalho. E nós fazemos as tramitações
155 internas, a reconstituição, na verdade, de uma pasta com atas de reuniões.
156 Porque não faz parte do procedimento a revisão daquela norma específica.
157 Quando há Grupo de Trabalhos, aí, sim.” Conselheiro Gustavo Henrique
158 Wykrota Tostes: “Salvo engano, eu não faltei a nenhuma reunião da CNR
159 neste ano. Eu estou só ponderando, dessa apresentação eu, realmente, não
160 me recordo de vocês terem apresentado todas as normas.” Presidente
161 Anderson Silva de Aguilar: “Planejamento de 2018 para a CNR. Colocamos,
162 sim.” Conselheira Marta Alves Larcher: “Essa minha fala é só para dar uma
163 notícia aqui para a CNR e a SEMAD, em especial. Nós recebemos uma
164 representação, nesta semana, da sociedade civil, questionando uma prática
165 que tem sido adotada, recorrentemente, tanto na CNR quanto em outras
166 Câmaras Temáticas, no sentido de se designarem reuniões extraordinárias

167 para as datas previamente inseridas no calendário como reuniões ordinárias.
168 A despeito de nos ter sido informado que já existiria um parecer da AGE no
169 sentido de não haver nenhuma irregularidade com essa prática, o Ministério
170 Público entende que essa prática fere os princípios da administração pública,
171 fere os princípios da publicidade e da moralidade e é, principalmente, uma
172 prática desleal com a sociedade civil. Porque eu mesma, que tenho a
173 designação para acompanhar as pautas da CIE, em duas oportunidades, fui
174 surpreendida. Entrei no site, verifiquei que não havia pauta publicada, então,
175 imaginei: não haverá reunião, dentro daquele prazo de dez dias de
176 antecedência. E com dois dias de antecedência, entro de novo no site e vejo
177 que tem uma reunião extraordinária marcada para a mesma data da reunião
178 ordinária, encurtando o prazo de disponibilização dos pareceres e
179 dificultando o controle social. Então, o Ministério Público vai instaurar um
180 procedimento administrativo para apurar essa prática. E de antemão nós
181 temos a pretensão de questionar todas as reuniões que forem realizadas
182 nesse modelo.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Só saber que nós
183 seguimos o Regimento Interno, que tem previsão para as reuniões
184 ordinárias, que o calendário é aprovado anualmente pela Câmara Técnica ou
185 pelo Conselho ou pelo Plenário. E para as reuniões extraordinárias tem o
186 prazo também regimental que é seguido. A coincidência da data da reunião
187 extraordinária com a reunião ordinária não fere os princípios da
188 administração pública em relação àquilo que está colocado no Regimento.”
189 Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: “Eu queria me alinhar à fala do
190 Anderson com relação ao meu pedido. De fato, eu o fiz, conselheiro Gustavo,
191 no sentido de ter entendimento de quais seriam as deliberações normativas
192 que seriam discutidas na Câmara Normativa e Recursal. Na oportunidade, eu
193 até solicitei que essa agenda fosse clara, de forma que pudéssemos
194 participar e, com antecedência, nos organizarmos para aquelas pautas que
195 entendemos importantes. Na oportunidade, eu queria só colocar que não
196 opinei por nenhum texto, por nenhuma alteração de DN, e apenas coloquei
197 que deveriam ser aquelas deliberações normativas que pudessem agregar
198 valor ao processo de licenciamento ambiental que nós estávamos discutindo
199 naquela oportunidade, fazendo a revisão da Deliberação Normativa 74, que
200 se tornou a 217. O que eu falei naquela oportunidade é que seria importante
201 que a SEMAD, enquanto agente regulador, colocasse em pauta aqueles
202 textos que pudessem agregar valor àquilo que já estávamos discutindo.
203 Entendo eu que a SEMAD tem essa prerrogativa de perceber o que é
204 importante para ser discutido nesse intuito de agregar valor a um processo
205 de licenciamento ambiental, que é o objeto da casa.” Maria Teresa Viana de
206 Freitas Corujo: “Eu vou começar dizendo que, diante da manifestação do
207 presidente da reunião, Sr. Anderson, no dia 26 de abril de 2018, a Lei
208 Federal 13.655, no seu artigo 28, dispõe: ‘O agente público responderá,
209 pessoalmente, por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou

210 erro grosseiro'. Eu não sou do âmbito do direito, mas tenho uma trajetória
211 muito grande. Senhor Anderson, a meu ver, agora, o senhor cometeu um
212 erro grosseiro ao responder afirmando que, no Regimento Interno do
213 COPAM, a questão da reunião da CIF, que foi convocada como
214 extraordinária, foi uma coisa legal porque não há nenhum impedimento de se
215 realizarem reuniões extraordinárias no mesmo dia das ordinárias. A primeira
216 informação para todos: a reunião da CIF, não teve nenhuma ordinária no dia
217 26, e a convocada foi extraordinária. Segundo o próprio Regimento, reuniões
218 ordinárias são aquelas agendadas na última reunião do ano anterior. E na
219 nessa decisão daquela época, a reunião do dia 26 de junho era ordinária. O
220 próprio Regimento Interno que o senhor mencionou coloca que reuniões
221 ordinárias têm que ser convocadas com dez dias de antecedência, inclusive,
222 com os documentos referentes a essa reunião ordinária. Então, como eu
223 tenho outro assunto a tratar, eu me congratulo com a decisão do Ministério
224 Público de instaurar o inquérito. Essa representação foi do Movimento pelas
225 Serras e Águas de Minas. E também apontamos uma outra grave violação
226 para além dessa, que foi o Parecer Unico da Suppri para a Cersul ser
227 disponibilizado no site sem obedecer nem os cinco dias do próprio
228 Regimento Interno. Então, eu quero que a minha fala conste na íntegra, na
229 ata. E tem a ver com o segundo momento que eu quis trazer aqui hoje, que é
230 uma reflexão. É como se estivéssemos vivendo duas realidades distintas em
231 Minas Gerais. A realidade que o Estado informa. Eu vim à plenária do
232 COPAM para ver a apresentação sobre os primeiros quatro meses do ano.
233 Não pude ficar, porque teve uma emergência, eu tive que sair. Tive o
234 cuidado de acessar o site, e a matéria que fala de resultados das ações do
235 Sisema são destaques na reunião do COPAM, e a sensação que eu tenho é
236 assim: eu não sou uma pessoa portadora de esquizofrenia, então, não estou
237 delirando. Nós temos duas realidades muito distintas e que estão colocando
238 em risco Minas Gerais, seu meio ambiente e sua população. Diante do meu
239 tempo, eu não vou entrar no mérito de tudo que eu já testemunhei nos
240 últimos dois anos. Eu vou trazer um item muito concreto, principalmente ao
241 item da matéria, elogiando a DN 217. Eu participei ativamente, inclusive, aqui
242 nesta Câmara. A DN 217, que revisou a DN 74, não teve qualquer
243 argumentação técnica na maioria das alterações que minimizarão
244 parâmetros de porte e potencial poluidor. Os critérios locais vieram para
245 desqualificar mais ainda o cuidado com o meio ambiente. Eu vou dar só um
246 exemplo que está na pauta de depois de amanhã. Ampliação da Mina
247 Abóbora, que vai – no caso da cava e da pilha – ampliar tipo cinco vezes.
248 Antes era classe 6 e precisava de um licenciamento trifásico. Com a DN 217,
249 que esses conselheiros aqui aprovaram – aqueles que votaram a favor –,
250 hoje é classe 4, e querem licenciar LP junto com LI e junto com LO. Uma
251 ampliação que é cerca de cinco vezes maior do que já está consolidado lá
252 em Nova Lima, no Complexo de Vargem Grande. Eu quero trazer a vocês,

253 conselheiros, que o que está sendo decidido por quem está voltando, sem
254 realmente ter todo o cuidado, é gravíssimo. Esse é um em dezenas e
255 centenas de outras situações que já estão impactando o território e vão
256 impactar muito mais, inclusive barragens de rejeitos. Então, essa reflexão
257 tem que ser colocada aqui. Eu estou pedindo para que fique constando em
258 ata nem que seja para o registro de caminhos outros para judicializar e
259 responsabilizar, porque não há como continuar com esse comportamento e
260 essa atitude por parte do órgão do Estado responsável pela gestão
261 ambiental. Essa é a minha contribuição hoje na reunião.” Presidente
262 Anderson Silva de Aguiar: “Eu vou pedir à Secretaria Executiva que fale
263 sobre a reunião e as questões regimentais de pauta e de colocação de
264 material disponível.” Vânia Mara de Souza Sarmiento, assessora dos Órgãos
265 Colegiados/SEMAD: “A presidente da reunião de ontem já colocou. Não foi
266 convocada uma reunião ordinária porque nós não tínhamos um material
267 ainda, uma pauta, dentro do tempo de uma reunião ordinária. Tinha na
268 pauta, ontem, o aeroporto e o processo da Zona da Mata, que tinham caráter
269 de urgência e vieram para a pauta. O processo da Cersul foi publicado na
270 pauta de reuniões com cinco dias, conforme prevê o Regimento Interno. O
271 Regimento Interno fala que as reuniões ordinárias e extraordinárias serão
272 convocadas com dez dias, podendo o prazo ser reduzido até cinco dias. A
273 reunião foi na terça-feira, e, na sexta-feira, o parecer da Cersul, feito pela
274 Suppri foi disponibilizado no site pela Secretaria Executiva. Assim que
275 recebemos o parecer, nós disponibilizamos no site. Os demais materiais já
276 estavam disponibilizados quando da convocação. Então, esse prazo foi
277 respeitado. A reunião, inclusive, extraordinária, foi feito às 14h, no mesmo
278 dia. Por quê? Este espaço aqui é cedido pela Codemig para realizarmos as
279 nossas reuniões, então, já fazemos um cronograma de reuniões. E já tinha
280 essa data reservada para esse dia, e nós só fizemos a reunião às 14h.”
281 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Uma das lembranças que eu
282 queria trazer era exatamente essa que a Dra. Vânia trouxe no sentido de que
283 a reunião foi realizada em outro horário. Normalmente, é no turno da manhã,
284 e foi no turno da tarde. Como conselheiro da Câmara, eu não enxerguei
285 prejuízo nenhum. Uma segunda lembrança: o nosso próprio processo de
286 discussão da DN 217 foi organizado com ordinárias e extraordinárias no
287 mesmo dia, a alteração desses prazos e das demandas conforme a
288 necessidade do andamento dos trabalhos. Então, eu não estou entendendo
289 bem a razão da celeuma. Mas é esse depoimento.” Conselheiro Gustavo
290 Henrique Wykrota Tostes: “Sobre esse ponto, presidente, eu gostaria de
291 ressaltar duas questões que, para mim, são tão importantes e estão
292 passando despercebidas. A primeira delas é o seguinte: a pauta da reunião
293 ordinária já foi previamente aprovada. O calendário da reunião ordinária já foi
294 previamente aprovado. A não ocorrência da reunião ordinária, deve ser
295 publicado o seu cancelamento, o que não foi feito. Se houve uma aprovação

296 prévia da reunião ordinária e, por algum motivo, ela não vai ocorrer, tem que
297 ser publicado o cancelamento da mesma, porque ela já está aprovada, o
298 calendário dela já está aprovado. Como não houve o cancelamento da
299 reunião – eu entendo, perfeitamente, o que a Dra. Marta colocou –, publicar
300 uma reunião extraordinária no mesmo dia é uma tentativa, de forma oblíqua,
301 de reduzir os prazos para conhecimento público. E pior, senhor presidente, a
302 redução dos prazos para cinco dias não é a regra, a redução dos prazos
303 para cinco dias é a exceção da regra. Se estabeleceu-se uma exceção, a
304 meu ver, deveria estar devidamente justificado o porquê disso. E em
305 momento nenhum essa justificativa foi apresentada de forma clara para
306 quem quer que seja. Se não se adotar o prazo de dez dias para
307 disponibilização dos documentos e adotar o prazo de cinco dias, tem que se
308 justificar o porquê se está usando o prazo de cinco dias, que é a exceção da
309 regra, o que é a motivação do ato administrativo. O ato administrativo tem
310 que estar fundamentado, devidamente justificado, e isso não foi feito. Então,
311 estão se adotando práticas de exceção como regra. A exceção é para ser
312 utilizada como exceção, não é como regra. A regra está muito clara no
313 Regimento. A regra é: seja ordinária ou extraordinária, o prazo é dez dias. Se
314 quer usar a exceção dos cinco dias, tem-se o direito de usar a exceção dos
315 cinco dias, mas que se justifique o porquê. A obrigação, enquanto agente
316 público ou de quem quer que fizer o uso, é justificar e fundamentar o seu ato.
317 E não está sendo feito. Os atos administrativos têm que estar devidamente
318 fundamentados, e tem que se dar publicidade a isso. E isso não está sendo
319 feito de forma clara. Usar uma exceção do Regimento para buscar, de forma
320 oblíqua, atingir uma falta de prazo que porventura tenha o que quer que seja
321 não está correto. Use a exceção quando ela for necessária, devidamente
322 justificada, não transforme a exceção em regra. E outra: a regra era realizar
323 a reunião ordinária, que já estava aprovada. Não vai fazer a reunião
324 ordinária, cancele a reunião ordinária. Ela não foi cancelada. Por que a
325 reunião ordinária não foi realizada, com qual razão, onde foi avisado que a
326 reunião ordinária não ia ser realizada? Ela já estava pré-aprovada. Essas
327 questões procedimentais precisam ficar muito claras, e é pior tentar passar
328 por cima das regras. Eu acho que os senhores são os primeiros a se
329 pautarem pela estrita obediência do regramento e não ficarem se pautando
330 pelas exceções. Eu não quero um Estado de exceção, eu quero um Estado
331 com regras claras.” Adriano Brandão de Castro, procurador do Estado: “Eu
332 estou tomando conhecimento dessa celeuma agora e estou me baseando,
333 exclusivamente, no que foi dito. Eu acho, com o devido respeito, que a
334 questão é singela. Nós temos um decreto estadual, nós temos atos
335 normativos que estão colocados, e eles estabelecem quais são os requisitos
336 para se convocar uma reunião ordinária, para se convocar uma reunião
337 extraordinária, tem um prazo mínimo, tem a forma da publicidade, e há que
338 se verificar se foi obedecido esse trâmite. Eu não sei se foi, não estou

339 fazendo juízo quanto a isso. A Dra. Marta até falou que foi dito a ela que há
340 um parecer da AGE. Eu não conheço, não sei que parecer seria e já me
341 coloco à disposição do secretário para, havendo o questionamento, contribuir
342 na análise para dirimir a questão. E eu até vou aproveitar, e sei que, para o
343 Ministério Público, eu não preciso fazer essa ponderação, mas, muitas
344 vezes, a Procuradoria do Estado é tratada como se fosse a Advocacia do
345 Estado, o advogado do Estado, como se o procurador do Estado estivesse
346 aqui para defender os gestores ou os atos praticados, independente de
347 qualquer coisa, e isso não é verdade. A advocacia pública está prevista na
348 Constituição, e tanto eu quanto todos os colegas temos ampla autonomia e
349 liberdade para fazer a nossa atuação de forma imparcial, se não nem teria
350 razão de ser. Então, se há um parecer da AGE, em qualquer circunstância,
351 ele será pautado pela imparcialidade. O paralelo que às vezes se faz entre o
352 advogado e o procurador do Estado, o cargo é 'procurador do Estado', mas,
353 de fato, a Constituição fala em advocacia pública, advocacia de Estado, o
354 que nada tem a ver com a advocacia privada. Quando o cliente procura seu
355 advogado, o advogado vai fazer a defesa dele, independente se ele está
356 certo ou se está errado. E na advocacia pública não é assim. Nós tutelamos
357 o interesse público, a legalidade, e, caso a questão seja submetida à AGE –
358 tanto essa quanto qualquer outra –, será analisada com imparcialidade e
359 tendo em vista o interesse público. É o registro que eu faço como
360 contribuição ao debate.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Só para
361 reforçar que, quando tem algum ato que foge da normalidade ou daquilo que
362 está padronizado, nós fazemos consulta à AGE sobre as questões relativas a
363 esse ato que vai ser praticado.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:
364 “Só mais duas considerações. Uma da nossa própria agenda que é aprovada
365 anualmente. Se formos ao site do COPAM e baixarmos a agenda, nós
366 vamos ver que, em todas as páginas, está escrito em amarelo, com letras
367 vermelhas no final, que poderá haver situação que não permita a realização
368 da reunião ou altere as datas agendadas das unidades colegiadas. ‘As
369 reuniões serão confirmadas por publicidade na pauta do Diário Oficial de
370 Minas Gerais, e a disponibilização do material, no site www.semاد.mg.gov.br
371 e a convocação dos conselheiros’. Aqui diz o inverso do que foi trazido, diz
372 que as reuniões serão confirmadas e não desconfirmadas, no caso de não
373 ocorrerem. E por outro lado o seguinte: a reunião da Câmara de
374 Infraestrutura teve quórum pleno, pelo que eu me lembre, nenhum dos
375 conselheiros se ausentou, e essa questão também não foi levantada como
376 questão de ordem lá. Ninguém, a meu ver, se sentiu prejudicado com isso.
377 Então, eu continuo sem entender muito bem o motivo da celeuma.”
378 Conselheira Andressa de Oliveira Lanchotti: “Eu gostaria de ratificar o
379 posicionamento da Dra. Marta e do Dr. Gustavo Tostes também no sentido
380 de que, não obstante, possa até haver uma aparência formal de legalidade,
381 nós entendemos que essa prática fere o direito à participação, porque há

382 uma expectativa, por parte da sociedade civil e também dos demais
383 legitimados ao controle, de ter o prazo da reunião ordinária obedecido.
384 Convocar-se uma reunião extraordinária para a mesma data sem um motivo
385 para justificar essa prática, diminuindo, por consequência, o prazo regimental
386 para apreciação do procedimento em análise, fere o princípio de
387 participação, que é um princípio constitucional, então, se sobrepõe ao
388 Regimento. Não obstante a aparência formal de regularidade aqui
389 ressaltada, eu concito a SEMAD a refletir melhor sobre essa praxe e verificar
390 se é correta e, de fato, atende o direito à participação.” Presidente Anderson
391 Silva de Aguiar: “Só para lembrar que, muitas das vezes quando nós
392 convocamos reuniões extraordinárias, elas são com prazos superiores a
393 cinco dias e muitas reuniões extraordinárias foram convocados com prazo de
394 dez dias. Mas eu agradeço a contribuição da senhora, também da Dra.
395 Marta, do Dr. Gustavo e da Maria Teresa.” Adriano Brandão de Castro,
396 procurador do Estado: “Só aproveitando a fala da Dra. Andressa. Eu acredito
397 que, se o Regimento prevê cinco dias, e cinco dias são insuficientes, nós
398 temos que trabalhar, eventualmente, o aprimoramento das normas. Porque
399 senão, se analisamos casuisticamente, acabamos gerando insegurança,
400 porque estabelecer um prazo rígido é difícil. Cinco dias são suficientes?
401 Depende da deliberação. Talvez nem 30 seriam. Então, eu acho que pode
402 servir para refletir e, eventualmente, aprimorar as normas e os prazos
403 regimentais.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Só para
404 esclarecer uma questão que o Adriano Manetta colocou de que essa questão
405 não foi levantada na reunião da Câmara. Foi, sim, Adriano, ela foi levantada
406 e encaminhada, previamente, à Secretaria Executiva. Se não foi apresentada
407 foi porque a Secretaria Executiva talvez não tenha aberto o e-mail ou não
408 tenha colocado essa questão, que foi encaminhada, por mim, para a
409 Secretaria Executiva, previamente, para conhecimento. Se a questão não foi
410 apresentada no ato da reunião, foi uma omissão por parte do presidente da
411 reunião. Mas que foi dado conhecimento prévio do fato, foi, e que era de
412 conhecimento prévio da Secretaria Executiva, era, pelos canais
413 competentes, quais sejam o e-mail institucional para tal. Então, existiu todo o
414 cuidado para que as pessoas tivessem o conhecimento prévio da questão.
415 Se isso não foi apresentado para os conselheiros no momento da reunião, foi
416 por omissão do presidente da Câmara e não por falta de alegação prévia.
417 Em relação ao Dr. Adriano, da AGE, eu concordo plenamente de que, se os
418 prazos não estão sendo adequados, que se mude o Regimento. Agora, a
419 única observação que eu tenho a fazer é que o prazo de cinco dias é uma
420 exceção à regra, não é a regra. E aí eu acho que é permitido usá-lo, sim,
421 como exceção, desde que devidamente justificada a exceção, e não se
422 adotar a exceção como uma regra de uso. Na questão da reunião, se a
423 reunião já está previamente aprovada – aí eu discordo do senhor –, a
424 reunião está aprovada. Se não vai ocorrer, ela tem que ser devidamente

425 cancelada. A confirmação é só para apresentação de pauta, porque as
426 pautas não estão previamente aprovadas. Mas a reunião está, a data da
427 reunião está, como o Regimento determina que seja feito. O Regimento
428 determina que as reuniões sejam aprovadas, o calendário das reuniões e as
429 reuniões sejam previamente aprovados, e o foram. E aí não se vai realizar?
430 Não tem problema nenhum: justifique por que não vai realizar, cancela. Quer
431 marcar uma outra extraordinária, com cinco dias? Também não vejo
432 problema. Justifique. O Regimento é claro. Apresente as razões pelas quais
433 se vai fazê-lo. O que eu acho que não tem cabimento é ficar um desmando
434 sem que haja justificativa. Que se publique a justificativa, dê publicidade,
435 para que as pessoas tenham conhecimento prévio do porquê se está agindo
436 na exceção e não na regra. Eu acho que o sistema funciona de uma forma
437 adequada, o que não está funcionando, às vezes, de uma forma adequada, é
438 a prática de se adotar a exceção como regra.” Presidente Anderson Silva de
439 Aguilar: “Eu gostaria só de dizer que as justificativas, quando acontece
440 reunião extraordinária, são apresentadas pelo presidente. E no caso da
441 revisão da DN 74 elas foram apresentadas no mês de junho. Todas as
442 extraordinárias que aconteceram ao longo do segundo semestre foram
443 apresentadas no mês de junho do ano de 2017.” **4) EXAME DA ATA DA**
444 **117ª REUNIÃO DA CNR.** Item retirado de pauta pela Presidência.
445 Presidente Anderson Silva de Aguilar: “O item 4, exame da ata da 117ª
446 reunião, nós vamos ter que retirar de pauta porque a ata não ficou pronta,
447 então, não foi disponibilizada para os conselheiros no prazo de dez dias. Nós
448 voltaremos na próxima reunião com esse item.” **5) MINUTAS DE**
449 **DELIBERAÇÕES NORMATIVAS COPAM. 5.1) Minuta de Deliberação**
450 **Normativa COPAM que regulamenta o disposto no artigo 3º, inciso III,**
451 **alínea “m” da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, para estabelecer**
452 **demais atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de**
453 **intervenção em área de preservação permanente. Apresentação**
454 **SEMAD.** Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “Bom dia, conselheiros. Meu
455 nome é Anderson Siqueira, eu vou estar aqui junto com a equipe técnica da
456 SEMAD para apresentar essa minuta de deliberação normativa que vai
457 regulamentar intervenções em áreas de preservação permanente que sejam
458 consideradas como de baixo impacto. A Lei Federal 12.651, o Código
459 Florestal, assim como a Lei 20.922, que é a legislação mineira que trata a
460 matéria, ambas as regras possibilitam a intervenção em área de preservação
461 permanente em três momentos: quando apresente caso de utilidade pública,
462 interesse social ou de baixo impacto. Ambas as normas, até de maneira
463 similar, já previamente definem quais são os casos que estão estabelecidos
464 como de utilidade pública, interesse social e baixo impacto. Muito embora,
465 através de ato do governador ou do presidente da República, é possível a
466 ampliação de atos assim considerados como de utilidade pública, no que se
467 refere a baixo impacto, o legislador trouxe de maneiras diferentes essa fonte

468 para ampliação dessas ações. Utilidade pública, através do decreto do
469 governador ou do presidente da República. Já os casos de baixo impacto, as
470 normas – tanto federal quanto a estadual – determinam que competem ao
471 Conama ou aos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente essa ampliação
472 desse rol, que é determinado, como todos sabem, como taxativo. Ou seja, se
473 a atividade não é considerada como utilidade pública e interesse social ou
474 baixo impacto, expressamente, na regra, essas ações, essas atividades, não
475 podem ser executadas em área de preservação permanente. Ou seja, então,
476 o baixo impacto ambiental já está previsto, já tem um rol prévio em ambas as
477 normas aqui citadas, e é permitido ao Conselho Estadual essa ampliação. Eu
478 rememoro a todos que a Resolução Conama 369, que é datada de 2006 – ou
479 seja, já há quase 12 anos –, já previa essa modalidade de ampliação de rol
480 das possibilidades de intervenção em área de preservação permanente pelos
481 Conselhos Estaduais. O Conama já previu quais são as atividades de baixo
482 impacto e, de igual maneira, possibilita essa ampliação pelo COPAM,
483 quando se referir ao Estado de Minas. A regra assim é trazida tanto em nível
484 estadual como em federal e já prevê alguns casos de intervenção em APP.
485 Eu citei alguns, breve, só para situar qual a matéria que nós estamos,
486 efetivamente, trabalhando. Eu trouxe aqui a informação da abertura de
487 pequenas vias de acesso, instalações necessárias a captação e condução
488 de água e efluentes tratados, trilhas para o desenvolvimento de ecoturismo e
489 turismo, dentre outras. Ambas as leis trazem um inciso determinando a
490 capacidade deste Conselho em ampliar esse regramento, assim considerado
491 de baixo impacto. Quais Estados já se manifestaram e ampliaram esse rol
492 presente dentro do cenário nacional através da Lei 12.681? Florianópolis
493 possui uma Resolução Consema nº 10/2010, Rio Grande do Sul, através da
494 Resolução 314/2016, o Pará, Resolução 90/2011, Pernambuco, Resolução
495 06/2016 e, não respeitando assim estritamente o que a legislação determina,
496 o Estado de São Paulo tem uma ampliação através de decreto. Uma primeira
497 pergunta que poderia ser trazida é por que o Estado de Minas não está
498 trazendo isso em forma de decreto. Porque a legislação não permite essa
499 forma de ampliação. Ela previu a avaliação de utilidade pública através de
500 decreto, mas previu as atividades de baixo impacto através de discussão
501 deste Conselho. Então, a primeira fonte que nós tivemos para trazer esses
502 elementos para ampliação das intervenções foi através do direito comparado,
503 observando essas normas já preexistentes dentro dos outros entes
504 federativos. Rememoro que nós temos regras que estão assim definidas
505 desde 2010 em razão da própria Conama de 2006, que já previa a
506 possibilidade de ampliação. Entrando propriamente dito nas atividades que a
507 SEMAD está sugerindo a ampliação, nós aproveitamos a oportunidade para
508 trazer algumas ilustrações e o conhecimento empírico do dia a dia para que
509 possamos discutir e efetivar a realidade do que se pretende regularizar com
510 esse tipo de inclusão. Em suma, a grande maioria das atividades são ações

511 que, de fato, vêm ocorrendo no dia a dia no Estado mineiro. São ações que
512 vêm sendo solicitadas dentro da SEMAD e que em regra nós temos, em
513 razão da sua existência dentro do rol como utilidade pública, interesse social
514 e baixo Impacto, o processo acarretando pelo indeferimento. E a reincidência
515 desses pedidos e até o acompanhamento com o setor técnico no entender
516 que essas áreas são passíveis de serem identificadas como intervenções de
517 baixo impacto, nós vimos aqui hoje para apresentar esse rol de ampliação. A
518 primeira seria ampliação de sistema de coleta, tratamento, lançamento e
519 disposição final de efluentes líquidos, desde que não haja supressão de
520 vegetação nativa. É algo que nós temos encontrado em campo de madeira
521 rotina, são ETEs que são instaladas até mesmo em razão de situação de
522 gravidade, em que as áreas de preservação permanente ocorrem em alguns
523 pontos mais baixos, e ao empreendimento, necessariamente, como medida
524 de controle obrigatória que é imposta pela própria Secretaria de Estado do
525 Meio Ambiente, é determinado que sejam construídas as ETEs, e ora essas
526 ETEs estão sendo obrigatórias de serem instaladas dentro das áreas de
527 preservação permanente e até mesmo por existir uma alternativa locacional
528 em razão da própria gravidade. Neste momento, eu até vou fazer um dueto
529 com a minha colega Vanessa, que é que técnica responsável. Ela vai
530 apresentar alguns casos, e eu vou fazer a manifestação de outros.” Vanessa
531 Coelho Naves/SEMAD: “Passando já para o segundo caso que nós estamos
532 propondo na DN, seria implantação de açudes e barragens de acumulação
533 de água para usos múltiplos desde que não haja supressão de fragmento de
534 vegetação nativa. Como sabemos, a implantação de uma barragem causa
535 intervenção em APP, e hoje nós temos a possibilidade de barragens de
536 irrigação serem implantadas dentro da hipótese de interesse social, e as
537 barragens de saneamento, dentro da hipótese de utilidade pública. No
538 entanto, nós temos algumas barragens de paisagismo e para outros fins,
539 que, na lacuna legal, nós estamos impossibilitados de regularizar barragens
540 já implantadas e novas barragens, no caso em que não haveria supressão
541 de vegetação, no caso de APPs que já tiveram sua vegetação nativa
542 suprimida. E também é uma situação corriqueira, que, na lacuna legal,
543 estamos impossibilitados hoje de fazer essa regularização. O próximo caso
544 seria perfuração de poços tubulares para captação de água subterrânea,
545 desde que obtida autorização para perfuração, a outorga de direito de
546 recursos hídricos ou cadastro de uso insignificante. Como nós sabemos, em
547 muitos casos a APP é o local onde o sucesso de obtenção de água em
548 volume e qualidade é mais viável em muitos casos de perfuração de poços,
549 principalmente em áreas onde tem déficit hídrico, e também por uma lacuna
550 legal não temos hoje a possibilidade de autorizar a perfuração de poços em
551 área de preservação permanente. Então, nós estamos trazendo também
552 essa hipótese, uma vez que a perfuração do poço em si é uma atividade
553 eventual. Acontece uma atividade de perfuração uma única vez. Depois, o

554 poço tubular, é feita a sua laje de proteção sanitária, e realmente a
555 intervenção que permanece caracteriza um baixo impacto ambiental. Outra
556 atividade que vem sendo muito demandada é a construção de estrutura para
557 captação de água em nascentes no meio rural. Essa até é uma demanda
558 que a Faemg já nos trouxe há algum tempo. Tentamos regulamentar, mas,
559 também por uma lacuna legal, não conseguimos fazer, na forma seja de
560 decreto ou na legislação, a regularização dessas estruturas de captação. A
561 Faemg tem feito treinamento junto ao cenário em várias regiões de Minas. A
562 intervenção ocorre, mas, geralmente, essa intervenção ocorre em nascentes
563 muito degradadas, em que é feita uma estrutura de captação e de melhoria
564 da quantidade de água para captação para o abastecimento, principalmente,
565 de residências no meio rural. Então, a nossa proposta é do item de
566 construção de estrutura de até 4 m² para captação de água em nascentes
567 visando sua proteção e o atendimento das necessidades básicas das
568 unidades familiares rurais. Nesse caso, além da construção da estrutura,
569 também é feita uma recuperação do restante da APP, da nascente, com o
570 plantio de espécies nativas. Então, é uma forma de regularizar, através do
571 baixo impacto, essa captação.” Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “É
572 importante registrar – a Vanessa fez uma lembrança interessante – que são
573 ações que nós devemos autorizar, ou seja, vai ter processo administrativo
574 em que será verificada a real necessidade da intervenção, a inexistência de
575 alternativa locacional, que foi algo que retornou em razão da decisão judicial
576 junto ao STF, no que se refere ao Código Florestal, bem como a indicação
577 de medidas mitigadoras e compensatórias. Ou seja, nenhuma intervenção
578 seria autorizada se não forem verificadas essas condições legais que estão
579 presentes para toda e qualquer intervenção em área de preservação
580 permanente. Fazendo esse registro porque é de sua importância essa
581 informação. Outro item que pretendemos que seja incluído como de baixo
582 impacto é construção de estruturas para captação de água em nascente
583 visando sua proteção e utilização como fontanário público. Para quem já
584 visitou São Lourenço, Poços de Caldas, Araxá, é bem nítido que é uma
585 atividade rotineiramente praticada e que a legislação atualmente não prevê
586 como possibilidade de regularização e sequer de intervenções futuras.”
587 Vanessa Coelho Naves/SEMAD: “Só voltando um pouco, por favor. Eu até
588 coloquei aquela foto, que é interessante, da mina do Machado, que fica em
589 Pouso Alegre, a cidade onde eu cresci. Eu costumava buscar água com meu
590 pai nessa mina toda semana, para tomar água. E fiz questão de colocar a
591 foto porque ela foi urbanizada, e eles fazem coleta, análise da água, e a
592 população faz uso dessa nascente. Esse item de pequenas retificações e
593 desvios em curso d’água de no máximo 100 m de extensão e
594 reconformações de margens de cursos d’água em áreas antropizadas
595 visando à contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de
596 vias públicas é também uma atividade corriqueira que, em muitos casos, é

597 autorizada na hipótese de utilidade pública da Lei 20.922. No entanto,
598 existem obras menores, inclusive, dispensadas de licenciamento, e a nossa
599 ideia seria autorizar essas obras em um procedimento mais expedito, que é o
600 que nós estamos pensando para o procedimento de baixo impacto.”
601 Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “Também trazendo um elemento
602 importante, que há um descompasso, porque a legislação prevê outorga para
603 tais atividades, um empreendimento lícito, que não identificar nos casos de
604 intervenções em área de preservação permanente, poderia haver uma
605 incompatibilidade em sua conjugação. A legislação prevê outorga, permite a
606 outorga, e pode ser que não esteja previsto dentro do rol de utilidade pública
607 com baixo impacto nem interesse social. Então, nesse sentido, é para deixar
608 claro a possibilidade, havendo as condições técnicas já previamente
609 estabelecidas e identificadas em campo quando da vistoria.” Vanessa Coelho
610 Naves/SEMAD: “Implantação de obras de arte, como pontes, alas ou cortinas
611 de contenção e tubulações, limitadas à largura máxima de 12 m. Esse item é
612 até um item que estava previsto na legislação do Rio Grande do Sul. Em
613 uma pesquisa sobre esse tema, nós verificamos que a malha viária brasileira
614 é constituída, na sua maioria, 90%, de estradas não pavimentadas, que são
615 consideradas as estradas vicinais. E são estradas de acesso a pequenas
616 vilas, fazendas, sítios, caminhos que ligam povoações para escoamento de
617 produção agrícola e transporte escolar e que, muitas vezes, autorização para
618 intervenção em APP – seja para construção, para reconformação dessas
619 pontes – é muitas vezes urgente, e seria interessante que se conseguisse
620 fazer também de uma forma mais rápida, considerando de baixo impacto. A
621 largura de 12 m foi trazida na norma do Rio Grande do Sul, e eu verifiquei
622 também que, pelo Dnit, é a largura máxima encontrada nessas estradas
623 vicinais, por isso foi trazida aqui para esse item.” Anderson Ramiro de
624 Siqueira/SEMAD: “O item 8 seria ampliação através de rampas de
625 lançamento, piers, garagens e ancoradouros para barcos e demais
626 estruturas de apoio, desde que não haja supressão de vegetação nativa.
627 Nesse ponto, é importante rememorar a pressão que nós temos até pelo
628 turismo em reservatórios artificiais. Só no Estado de Minas estão presentes
629 vários reservatórios de geração de energia, e aqui eu cito Furnas, que tem
630 um perímetro de 3.500 km em toda as suas margens. Para fazer uma
631 comparação, o território nacional é banhado por 7.800 km, ou seja, quase a
632 metade do território nacional está presente em um único reservatório
633 artificial. Então, a pressão que existe para implantação de diversas
634 atividades para execução dos seus usos múltiplos que são previstos dentro
635 da própria criação do reservatório, há necessidade de ampliação desse rol,
636 porque não estão presentes demais estruturas de apoio e piers dentro do rol
637 já determinado como baixo impacto. A legislação traz apenas a instalação de
638 rampas de lançamento, e aqui nós estamos trazendo a ampliação de outras
639 estruturas que, em regra, são utilizadas ou são pretendidas por diversas

640 atividades e empreendedores dentro dessas áreas. O item 9 é a edificação
641 em áreas desprovidas de vegetação nativa, inseridas em meio urbano
642 detentor de infraestrutura básica que inclua vias de acesso pavimentadas,
643 iluminação pública e solução de esgotamento sanitário e de drenagem de
644 águas pluviais e permita ligações domiciliares de abastecimento de água e
645 energia elétrica. Nós temos aqui duas imagens do município de Varginha.
646 Uma avenida antiga, instalada na década de 90, abaixo do shopping center
647 que foi recentemente implantado. Nós temos um curso d'água do lado
648 esquerdo da pavimentação em que gera uma APP até os lotes. Temo
649 existência de lotes vagos, diversas edificações, em que a legislação
650 atualmente não prevê a possibilidade de edificação nesses lotes vagos.
651 Rememoramos que essa atividade seria uma atividade regularizável. Haveria
652 necessidade, sim, de indicação de medidas de controle, de medidas
653 compensatórias e, principalmente, a verificação de que a área está
654 efetivamente urbanizada. São elementos que estão sendo trazidos no próprio
655 inciso. É importante registrar que esse dispositivo vai traçar a possibilidade
656 de minimização de conflitos, já que há uma incidência muito grande nessas
657 áreas antropizadas, em que há toda a infraestrutura regularizada e
658 previamente instalada, em que a situação fundiária está totalmente resolvida.
659 Todos os proprietários já são detentores daqueles imóveis de maneira legal,
660 e há intenção de edificação. A exigência de a área estar desprovida de
661 vegetação nativa é fundamental já que são áreas que dificilmente ou até
662 mesmo inevitavelmente irão retornar para o ambiente de proteção ecológica.
663 São áreas em que praticar, de maneira fática, a sua reversão para a
664 indicação do que a legislação determina como área de preservação
665 permanente, tem praticamente uma inexecução dessa situação. Dizer que
666 essa área da década de 90 vai ser totalmente desmobilizada retirando todos
667 os imóveis já implantados, e ser implementada a recuperação da área, isso é
668 basicamente quase que impossível enquanto realidade. Outra foto que foi
669 trazida também é da região de Varginha, um caso um pouco diferente, pois
670 não é uma rua que que traça a divisão entre ambos os limites do curso
671 d'água e, sim, já várias edificações que estão presentes dentro dessas áreas
672 efetivamente urbanizadas.” Vanessa Coelho Naves/SEMAD: “Por fim, essa
673 seria a última hipótese trazida, que seria edificação em pavimentos sobre a
674 mesma base de ocupação regular de área de preservação permanente,
675 ainda que haja demolição da estrutura anterior. Também é uma demanda
676 corriqueira. Nesse caso, se aplicaria, inclusive, para áreas rurais e urbanas
677 em que, muitas vezes, uma edificação consolidada em APP não consegue
678 uma autorização, seja para uma reforma, para uma ampliação vertical, em
679 uma situação em que essa ocupação já se encontra consolidada.” Anderson
680 Ramiro de Siqueira/SEMAD: “Superado esse rol em que estamos sugerindo
681 ampliação, a norma também prevê algumas condições para que o rol possa
682 ser assim autorizado. O artigo 2º determina que a intervenção em área de

683 preservação permanente para atividades eventuais ou de baixo impacto não
684 poderá comprometer as funções ambientais destes espaços, especialmente:
685 I - a estabilidade das encostas e margens do corpos hídricos; II - os
686 corredores de fauna; III - a drenagem e os cursos de água intermitentes; IV -
687 a manutenção da biota; V - a regeneração e a manutenção da vegetação
688 nativa; VI - a qualidade das águas. Essas condições têm que ser
689 previamente identificados quando da autorização pelo agente público dentro
690 do processo administrativo que se propõe que seja realizado. Os demais
691 artigos da norma são questões naturalmente que são inseridas. O artigo 3º
692 determina, por ser baixo impacto, a possibilidade de nós indicarmos a sua
693 autorização por meio de procedimento simplificado. Obviamente, no
694 procedimento simplificado não irá, de forma alguma, deixar de ser indicadas
695 as medidas de controle essenciais, as medidas compensatórias e as
696 mitigadoras essenciais a toda e qualquer intervenção. A deliberação
697 normativa entraria em vigor na data de sua publicação e está revogando a
698 Deliberação Normativa 76/2004, que já trata as intervenções em áreas de
699 preservação permanente, a qual, diga-se de passagem, tem um conceito de
700 baixo impacto um tanto quanto genérico e que trouxe dificuldade de
701 execução. A equipe técnica está à disposição para demais manifestações.
702 Obrigado a todos.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado
703 Anderson, obrigado, Vanessa, pela apresentação e pela ilustração também,
704 a metodologia como foi realizada a revisão.” Conselheiro Gustavo Henrique
705 Wykrota Tostes: “Eu gostaria de alguns esclarecimentos por parte da equipe
706 técnica. Se possível, fazer por tópico, que eu acho que fica mais simples.
707 Seria o artigo 1º, inciso I. Implantação de sistema de coleta. Como você
708 falou, é exclusivamente para regularização do que já existe. Pelo menos foi o
709 que eu entendi. A minha pergunta é: eu acho que isso deveria ficar claro em
710 relação a esse inciso I, inclusive, para desestimular futuramente, novas
711 instalações. E aí eu acho que é: ‘já existentes até a data desta norma’ ou se
712 definir uma data clara, até que data vocês acham pertinente a preexistência
713 desse sistema já implantado. Porque eu não acho crível abriremos a
714 possibilidade de instalação de novos sistemas dentro de área de APP.
715 Agora, para regularização dos sistemas preexistentes, eu acho que é
716 incrível, mas acho que deveria ficar bem claro nesse item, com um marco de
717 data para que não haja dúvida em relação a essa questão.” Conselheiro Enio
718 Marcus Brandão Fonseca: “Acompanhando o raciocínio levantado pelo
719 conselheiro Gustavo, eu pontuaria exatamente no sentido contrário. Eu
720 entendo que, tecnicamente, a possibilidade de que a regularização de coisas
721 anteriores deve ser feita, sem sombra de dúvida, mas eu acredito que a boa
722 técnica e as necessidades que se apresentam em inúmeras situações que
723 vão acontecer ao longo do tempo possam ser objeto exatamente da
724 viabilidade, da necessidade dos estudos e da validação do órgão ambiental
725 com seu poder competente. Então, eu entendo que essa oportunidade de

726 regularização vai do passado e também pode tratar de questões que estão
727 vinculadas a pleitos futuros. E aí, na resposta da equipe técnica, eu colocaria
728 esse entendimento da minha parte.” Vanessa Coelho Naves/SEMAD: “O
729 entendimento é de que novos empreendimentos não podem se instalar em
730 APP, no entanto, nós temos empreendimentos antigos já instalados que
731 necessitam de tratamento ou de ampliação de estações de tratamento e que
732 poderiam, sim, construir esses sistemas de tratamento em APP, desde que
733 não haja supressão de vegetação nativa. O empreendimento é existente,
734 mas esse empreendimento existente pode ter necessidade de ampliar ou de
735 construir uma estação de tratamento.” Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD:
736 “Eu vou fazer uma complementação até para que possamos encontrar
737 perfeitamente o alcance desse dispositivo legal. Rememorar a todos que
738 obra de saneamento já é prevista como de utilidade pública quando
739 desempenhada por agentes públicos. Então, já tem esse conceito
740 estabelecido tanto na lei federal como na estadual, de implantação de
741 qualquer obra de saneamento por agentes públicos ser feita, possivelmente,
742 em áreas de preservação permanente. O mesmo dispositivo legal fala que o
743 governador pode ampliar obras similares, assim entendidas, para fins de
744 considerá-las como de utilidade pública ou de interesse social. A intenção
745 aqui é trazer um aspecto técnico eminente, observando as condições
746 primárias de toda e qualquer intervenção em APP, obras que sejam de
747 utilidade pública, de interesse social, de baixo impacto em que inexista
748 alternativa locacional – ou seja, aquele empreendimento não tem outra
749 solução para implantar seu sistema de esgotamento sanitário –, e que
750 inexista supressão de vegetação nativa – que é uma condição presente
751 dentro deste dispositivo –, possa ser autorizada como interpretação por
752 extensão daqui do Conselho por caracterizar esse empreendimento como de
753 baixo impacto. A retirada da análise técnica não está sendo feita de forma
754 nenhuma, serão verificados em campo esses dois critérios fundamentais. Há
755 alternativa locacional para implantação de sistema de esgotamento
756 sanitário? Sim, há. Retira-se da área de preservação permanente. Não há
757 alternativa locacional para implantação desse sistema, inexistente
758 alternativa locacional, nós estamos entendendo que é um empreendimento que possa
759 ser ampliado dentro do rol como considerado de baixo impacto.” Conselheira
760 Virgínia Campos de Oliveira: “Eu tive um entendimento que foi o seguinte. Já
761 está prevista a possibilidade de utilização de APP em situações de utilidade
762 pública, em situações de interesse social. O que eu estou entendendo desta
763 DN é também uma abertura de uma possibilidade relacionada – até muito no
764 que o Enio colocou – à questão de solução técnica mais adequada. Vocês
765 citaram o exemplo do saneamento, que é de utilidade pública, mas a
766 possibilidade de ter atividades que não estejam nas outras duas categorias,
767 mas que a solução técnica mais adequada utiliza a área de preservação
768 permanente dentro, obviamente, de critérios do órgão regulador, de

769 internalizar os custos socioambientais para construir a viabilidade desse
770 projeto dentro de uma área de preservação permanente. Isso eu acho muito
771 válido porque eu acho que o conteúdo técnico em uma solução é muito
772 importante, tendo em vista até a questão de custo. Às vezes você inviabiliza
773 uma solução boa e necessária, mesmo não sendo uma atividade de utilidade
774 pública ou de interesse social, mas que é necessária para alguma outra
775 utilização, e o custo, às vezes, obviamente, internalizando as questões de
776 preservação que foram bem pautados ali, que têm critérios e condições para
777 isso acontecer. Então, eu estou entendendo que é isso, ter uma abertura de
778 ser incorporado utilizando uma área que, a princípio, é proibida de ser
779 utilizada, com critérios técnicos e dentro de uma solução técnica adequada.”
780 Vanessa Coelho Naves/SEMAD: “Exatamente isso. Nós estamos
781 considerando que, em áreas onde a APP já não tem mais função ambiental,
782 teria um ganho ambiental admitindo a instalação de um sistema de
783 tratamento para o empreendimento que não possui alternativa locacional
784 para essa instalação.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:
785 “Presidente, na reunião da CAP realizada em 26 de abril, foi feita uma moção
786 pedindo para que se regulamentassem alguns procedimentos, inclusive,
787 esse que foi informado, que são as recuperações de nascente. Essa matéria,
788 pela própria natureza, está muito próxima dos objetivos da CAP. Então, eu
789 estou querendo ver como podemos viabilizar uma apresentação. Antes de
790 tudo, parabéns para a equipe técnica, foi uma apresentação muito legal,
791 muito boa. Então, viabilizar uma apresentação na CAP, pelo próprio
792 conteúdo. E dou logo uma sugestão. Amanhã, temos reunião da CAP aqui.
793 Ainda que não esteja publicada a apresentação, eu estou sugerindo uma
794 apresentação, amanhã, a pedido da Faemg, e certamente com a
795 concordância de todos lá, dessa matéria, porque eles têm muito também a
796 contribuir. Eu estou fazendo o pedido, dando a sugestão e consultando a
797 equipe se é possível fazer amanhã. Agora, eu tenho três colocações
798 pontuais. Aqui no item I fala em fragmento de vegetação, desde que não haja
799 supressão de fragmento. No item II também tem fragmento de vegetação. E
800 lá no item VIII tem supressão de vegetação. São coisas diferentes. Então, eu
801 gostaria que vocês comentassem essa questão do fragmento, perguntando,
802 por exemplo, duas ou três árvores isoladas. Isso é o quê? É fragmento, é
803 supressão ou não limitaria o alcance do que a norma quer regulamentar?”
804 Vanessa Coelho Naves/SEMAD: “Acredito que durante a discussão nós
805 possamos, inclusive, padronizar essa situação. Eu acho que seria vegetação
806 nativa, incluiria árvore isolada e alguma outra tipologia de vegetação que não
807 seja fragmento florestal.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Eu
808 entendo que isso limite a construção de estruturas até 4 m. Nós temos
809 informações de que existem ocasiões em que só é possível fazer intervenção
810 no limite de 6 m. Então, eu estou questionando se 4 m não estão limitando
811 muito a possibilidade de aplicar a norma.” Vanessa Coelho Naves/SEMAD:

812 “Nesse caso, a experiência da Faemg é muito maior do que a nossa, o que a
813 Faemg puder contribuir, porque essa situação colocada nesse item é
814 específica para essa demanda, para esse trabalho bacana que a Faemg tem
815 feito.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Quando fazemos a avaliação, é
816 uma avaliação de engenharia, quanto precisa construir dentro da APP para
817 fazer a captação. Às vezes, o setor do agronegócio tem uma visão muito
818 melhor do que a nossa. Então, podemos fazer uma discussão desse ponto.”
819 Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “A última manifestação é no
820 artigo 2º. A intervenção em área de preservação permanente para atividades
821 eventuais ou de baixo impacto não poderá comprometer as funções
822 ambientais desse espaço. ‘Comprometer as funções ambientais’. O ‘função
823 ambiental’, com um pouco de má vontade, elimina tudo que foi construído
824 para trás. Além do mais, tem listadas aqui mais seis outras possibilidades.
825 Então, o que nós temos que construir aqui e achar é alguma coisa que dê
826 validade ao que está proposto aqui como baixo impacto. Porque se não nós
827 vamos ficar perdidos.” Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “É importante
828 até registrar que esse dispositivo ele está presente na Conama 369, embora
829 de difícil interpretação, sim. Gera um certo dissenso entre os próprios
830 técnicos o que seria comprometimento dessa função ecológica ou não. É
831 importante também que, do mesmo modo que nos inviabiliza em tentar
832 entender todos os casos presentes nesse sentido, o inverso também pode
833 ser verdadeiro, porque nos dá condição de tentar entender aquele
834 empreendimento como efetivamente de baixo impacto, assim sob a ótica
835 técnica. Nós temos que equacionar, sim, um dispositivo técnico aqui traçado
836 para dar segurança ao usuário e, antes de mais nada, para dar segurança à
837 própria regra, para não a utilizarmos para, demasiadamente, proibir todos os
838 incisos que aqui estão se discutindo que são permitidos, bem como para
839 que, de uma maneira alternada, entendamos que qualquer outro tipo de
840 intervenção, bastando estar relacionada como de baixo impacto, está
841 permitido. Nós temos que tentar encontrar esse ambiente médio para que,
842 dentro do critério de análise, tenhamos condições efetivas de identificar o
843 impacto em campo, identificar se efetivamente ele pode ser assim
844 considerado como de baixo impacto, e nós temos que ter esse gap técnico
845 estabelecido dentro na norma que está sendo proposta. Nós temos que ter
846 condições efetivas para que, em campo, possamos identificar, efetivamente,
847 o empreendimento e determinar se é ou não é baixo impacto para fins do
848 que está sendo previsto na norma. É um desafio do Concelho, um desafio
849 que a equipe técnica também teve. Dentro das discussões, o que se
850 ponderou como de melhor possibilidade de ser trazido é o que já estava
851 presente no cenário nacional, junto à 369. Mas o Conselho, sem dúvida,
852 pode nos ajudar na construção desses limites que nós temos que ter para
853 considerar ou não um empreendimento como sendo de baixo impacto. E com
854 esse cuidado, sem sombra de dúvida, que esse limite não pode se tornar

855 inviabilidade de todo e qualquer dispositivo que está sendo trazido.”
856 Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Eu quero concordar muito com o
857 que disseram a colega Virgínia e o colega Enio. Na hora que
858 regulamentamos esse baixo impacto, o que nós estamos querendo não é
859 criar restrição às atividades de um modo geral, é buscar soluções técnicas
860 que viabilizem situações. É esse o espírito que vai ter que cuidar aqui desse
861 artigo 2º.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “No item 1, foi
862 feito um esclarecimento, e para mim ainda não ficou clara a pergunta do Enio
863 em razão do que foi esclarecido pela equipe técnica. A questão é o seguinte.
864 O que vocês estão visando é tão somente aprovação do que já está
865 existente e a possibilidade de ampliação do que já está existente? Ou a
866 possibilidade de abertura para novos ainda que inexistente? Eu vou falar de
867 todos, e aí depois me respondem um por um. E se for dessa maneira,
868 abertura de novos, por que não dividir isso em dois incisos? Um inciso para o
869 que já existe, com um determinado regramento, e outro inciso para o que vier
870 a ser construído, com toda estrutura de restrição colocada pelos próprios
871 senhores. Eu acho que fica mais claro, a coisa fica mais fácil de ser
872 compreendida. No caso do inciso II, a implantação de açudes para usos
873 múltiplos, a minha pergunta também é a mesma. Isso é só para os existentes
874 ou vai abrir possibilidade para novos? E no caso eu falaria a mesma coisa: o
875 que já existe, dividir em dois incisos, com um determinado regramento para
876 haver a regularização, e os novos, com um nível de restrição maior para que
877 não haja o estímulo para intervenção em área de APP. O inciso III:
878 perfuração de poços tubulares. A minha pergunta: é exclusivamente para
879 consumo humano? A meu entender, deveria ser, ou seja, vai poder abrir
880 poços para uso industrial, para o que quer que seja em área de APP. Eu
881 acho que, se for para consumo humano, é factível. Para outros usos, não sei
882 até que ponto se justificaria. Inciso IV: construção de estrutura. A mesma
883 forma. O que vocês colocam ali: atendimento de necessidades básicas de
884 famílias rurais. O que é esse critério, isso é consumo humano, é para
885 unidades rurais de subsistência ou permite-se isso para unidades rurais
886 maiores? Ou seja, eu acho que precisa primeiro estruturar, tecnicamente, o
887 fim e com o vínculo legal. Ou seja, ‘para consumo humano’ ou ‘para atender
888 todas as necessidades’, mas para os módulos rurais de subsistência ou o
889 que quer que seja. Isso ficar claro. No item V: construção de estrutura de
890 captação de água em nascente visando à proteção e utilização de fontanário
891 público. É em relação aos já existentes a regularização ou é a possibilidade
892 de construção de novos? O fontanário público é exclusivamente para
893 consumo humano? Então, que deixe claro que é para fins de consumo
894 humano, e deixar claro que é ‘exclusivamente’, ou seja, tem que criar uma
895 questão de restrição na norma. VI: as pequenas retificações e desvios. A
896 mesma pergunta: é em relação aos já existentes ou vai abrir possibilidades
897 de novos? E aí, se for abrir possibilidade de novos, dividir em dois incisos

898 com regramentos diferentes e restrições diferentes. VII: implantações de
899 obras de arte. É exclusivamente para obras de arte pública ou vai permitir
900 para privado? Eu acho, a meu ver, que seriam só para públicas. No caso de
901 privado, estaria é estimulando a abertura de novos. Então, eu acho que
902 deveria ser restritivo, no caso, restrição para público. Ainda que seja abertura
903 de vicinais, mas que sejam aprovadas na estrutura de vias públicas pelo
904 município, e, após a regularização disso, que a via esteja devidamente
905 regularizada, que se faça a abertura. Mas que se estimule um processo de
906 regularização e não estimule um processo de abertura indiscriminada disso.
907 VIII: rampas de acesso a pier e ancoradouro. Eu entendi, perfeitamente. A
908 única coisa que eu acho que deveria ser colocada, além da supressão de
909 vegetação nativa, é corte ou aterro. Deveria ser vedada também essa
910 possibilidade. Quer fazer? Faz aéreo, coloca a estrutura, monta uma
911 estrutura aérea para fazer o nivelamento. Se não faz isso, corta a supressão
912 de vegetação nativa, mas vai começar a ter corte para colocar rampa de
913 acesso ou aterro para colocar rampa de acesso em APP. E eu acho que
914 deveria criar uma estrutura de desestímulo, ou seja, exclusivamente, para
915 áreas turísticas, ou seja, delimitar de forma mais restrita essa questão. IX:
916 edificações. No mesmo sentido de regularização, tão somente em áreas com
917 parcelamento urbano devidamente regulamentado. ‘O parcelamento urbano
918 não está regulamentado naquela área’. Regule o parcelamento
919 urbano. Cria uma estrutura de regularização urbana e não uma estrutura
920 inversa. Eu acho que deveria se preocupar nesse sentido, ou seja, que a
921 norma também viesse no sentido de estímulo à regularização seja da malha
922 viária, seja da estrutura urbana. Próximo: edificação ou pavimentação. Esse
923 me gerou uma dúvida, eu não entendi direito. Seriam estruturas já demolidas
924 em uma área de APP que você quer construir em cima daquilo que já está
925 demolido na área de APP. Se já está demolido, para que vai estimular a
926 construção em cima de algo que já está demolido e que deveria ser
927 recuperado? Aí eu acho que – pelo menos nessa linha que eu entendi – não
928 seria interessante. No artigo 2º, eu acho que deveria ser incluído ‘área de
929 amortecimento de unidade de conservação’. Ou seja, a intervenção não pode
930 ocorrer em área de amortecimento de unidade de conservação. As APPs em
931 área de amortecimento são estrutura de proteção de unidade de
932 conservação. E aí independe se é de proteção integral ou não. Se foi
933 definida como área de amortecimento, e a APP está lá, é um contrassenso
934 autorizar intervenção. Essas são as contribuições que eu tenho para fazer
935 aos senhores, e gostaria de ouvir a equipe técnica em relação a elas.”
936 Conselheira Andressa de Oliveira Lanchotti: “Primeiramente, eu gostaria de
937 parabenizar a equipe da SEMAD pela iniciativa da norma e pela
938 apresentação. Essa norma é de suma importância. Em uma análise
939 preliminar, eu verifico a necessidade de esclarecimentos na linha do que o
940 Dr. Gustavo disse, critérios em alguns artigos, definição de marcos,

941 sobretudo temporais. A título de exemplo, o inciso I, que trata das obras de
942 saneamento, deve ficar bem claro que é só para o que já está instalado,
943 porque há a hipótese de utilidade pública para as novas obras, e é preciso
944 lembrar que essa DN vai trazer um procedimento simplificado. Então, da
945 maneira como está escrito, está muito aberto. Outro exemplo dessa abertura
946 é o inciso IX, praticamente ocupação urbana consolidada, trata da
947 regularização fundiária, faz até menção à Lei 11.977. Então, os critérios
948 marcos temporais precisam estar melhor definidos. Eu peço licença para
949 passar a palavra para a Dra. Marta e, desde já, antecipo a necessidade do
950 amadurecimento. Portanto, o Ministério Público vai solicitar vista dessa DN.”
951 Conselheira Marta Alves Larcher: “Como a Dra. Andressa falou, é muito
952 importante a edição dessa deliberação normativa. Foi até uma cobrança que
953 eu fiz em uma reunião que tive com representante da SEMAD. Nós temos
954 várias situações que demandam regularização, e não há realmente uma
955 norma que nos dê um caminho seguro para tanto. Eu vejo com muita
956 preocupação essa questão de se procurar regularizar, de qualquer forma, o
957 que já está implantado, principalmente na zona urbana do município. Nós
958 não podemos esquecer que existe uma norma geral, a Lei Federal 6.766,
959 que regula o parcelamento do solo urbano, e já, desde 1979, há uma
960 expressa vedação de implantação de lotes urbanos para fins de edificação
961 em áreas de proteção ou interesse ambiental. Isso está lá na norma desde
962 79. Depois veio o Código Florestal, que passou por diversas reformulações e
963 acabou definindo, na década de 80, a APP de 30 m, e isso sempre foi
964 desconsiderado, foi solenemente desconsiderado pelos municípios na hora
965 de aprovar loteamentos. Há uma norma também, que está inserida na 6.766,
966 que estabelece uma faixa não edificante de 15 m às margens dos cursos
967 d’água, e isso também nunca foi considerado. Então, eu fico preocupada
968 com uma norma que pretenda colocar tudo como baixo impacto para tentar
969 regularizar essas situações. Eu vejo aqui algumas lacunas, por exemplo,
970 como a Dra. Andressa apontou, a falta de um marco temporal. A própria Lei
971 Federal de Regularização Fundiária estabelece que, no caso de
972 regularização fundiária de interesse social – ou seja, assentamentos
973 ocupados por população de baixa renda –, vai se permitir a regularização
974 desde que as intervenções sejam efetivadas até 22 de dezembro de 2016.
975 Então, tem um marco. No caso do interesse específico – ou seja, quando
976 não há aquela população de baixa renda –, a regularização demanda, além
977 de todas as outras características da inexistência de alternativa técnica
978 locacional, a reserva de uma faixa não edificante de 15 m. Isso está no artigo
979 65 do Código Florestal e já estava na 11.977 e continua na 13.465. E isso
980 não foi considerado aqui. Esse inciso IX, por exemplo, eu acho que é uma
981 forma de voltar com o famigerado uso antrópico consolidado urbano que o
982 Ministério Público questionou via ação direta de inconstitucionalidade. Então,
983 eu acho que precisamos, realmente, trabalhar melhor essas questões

984 diferenciando o que é utilidade pública, o que é interesse social e o que é
985 baixo impacto. E colocar, realmente, como baixo impacto aquilo que a
986 legislação prevê, tomando como base os próprios parâmetros da Resolução
987 Conama 369, que limita a 5%. Aqui também não faz essa referência. Então,
988 eu acho que precisamos, realmente, trabalhar mais essa norma, detalhar
989 mais. E a Dra. Andressa já adiantou que nós vamos pedir vista.” Conselheiro
990 Marcelo Ribeiro Pereira: “Eu tenho três dúvidas com relação ao artigo 2º.
991 Nele vem trazendo, no seu inciso II, os corredores de fauna. Eu queria
992 perguntar para a equipe técnica o que eles entendem por corredor de fauna.
993 Embora isso tenha sido trazido da Conama 369, pode-se ter o entendimento
994 de corredor de fauna como sinônimo do corredor ecológico ou até, como por
995 exemplo, área de travessia implantada para permitir o trânsito da fauna ou
996 até áreas de conectividade entre fragmentos. Isso tudo pode ser corredor de
997 fauna. Era interessante que fosse mais específico. Embora tenha copiado da
998 Conama, mas está muito amplo. Com relação ao inciso V, essa regeneração
999 da vegetação nativa, com as intervenções, no meu entendimento, não tem
1000 como. A manutenção é até possível, agora a regeneração, a intervenção por
1001 si não vai permitir mais a regeneração. Então, essa possibilidade não existe.
1002 Então, são essas duas observações para reflexão e pensar na forma de
1003 ajustar isso melhor. E já que foi abarcado esse artigo 1º da Conama 369, por
1004 que não trouxeram os artigos 2º e 3º? O artigo 2º diz assim: a intervenção ou
1005 supressão eventual e de baixo impacto ambiental da vegetação em APP não
1006 pode, em qualquer caso, exceder ao percentual de 5% da APP impactada
1007 localizada na posse ou propriedade. E o artigo 3º traz com relação à
1008 necessidade de se apresentar um estudo de inexistência de alternativa
1009 técnica e locacional.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu antecipo
1010 também a intenção de acompanhar a vista e até por isso não vou entrar em
1011 filigrana, vou ficar só em conteúdos mais amplos na norma. Um ponto que eu
1012 acho importante, quando nós estamos tratando do inciso IX, de fato, estamos
1013 tratando de regularização, mas aí nós temos que trazer para o campo
1014 correto. Hoje a lei vigente sobre esse assunto é a 13.465, não mais a 11.977.
1015 Então, em um primeiro ponto eu acho que é necessário fazer essa
1016 atualização e até dos conceitos que variaram pouca coisa em relação ao que
1017 está aqui. Eu também me alinho à colocação do Carlos Alberto, é importante
1018 que haja o alinhamento dos conceitos. Aqui está ‘em edificações e áreas
1019 desprovidas de vegetação’, que é um conceito até muito difícil de se
1020 encontrar, talvez devesse se alinhar com alguns dos anteriores, vedada a
1021 supressão de fragmento de vegetação nativa, por exemplo. E por último essa
1022 questão do artigo 2º. Da experiência pregressa que nós temos no Estado,
1023 esse negócio de copiar texto de norma costuma produzir situações muito
1024 confusas diante à medida que a norma copiada vai evoluindo. E no caso da
1025 369 é esperada, já atrasada e retardada uma evolução para que coincida
1026 com a nova legislação. Então, eu sugiro o seguinte: se temos artigos e

1027 dispositivos a dar destaque, que a gente remeta a eles. Pelo menos se a
1028 norma for adaptada, depois nós não vamos ter que adaptar esta aqui
1029 novamente. São essas as considerações.” Presidente Anderson Silva de
1030 Aguilar: “Nós temos aqui o destaque, que na verdade é o pedido de vista do
1031 Ministério Público. Nós temos, primeiro, o pedido de vista do Ministério
1032 Público. Acompanhando o pedido de vista a Setop, Faemg, Câmara do
1033 Mercado Imobiliário, Fiemg, Ibram, APPA.” Conselheiro Gustavo Henrique
1034 Wykrota Tostes: “Senhor presidente, eu acho que seria até mais proveitoso,
1035 tanto para a equipe técnica quanto para esta Câmara, ao invés de nós todos
1036 pedirmos vista e virmos aqui com diversos pareceres de vista, que depois
1037 vão ser consolidados pela equipe técnica, para serem discutidos, se
1038 poderíamos fazer uma experiência de algo para conseguir fazer melhor. A
1039 equipe técnica baixaria em diligência, nós mandaríamos para a equipe
1040 técnica todas as contribuições que porventura cada entidade tenha; a equipe
1041 técnica faz a análise em cima disso, descarta aquilo que não achar
1042 conveniente, inclui aquilo que achar conveniente e traz, na próxima reunião,
1043 uma proposta de norma mais bem estruturada, mais bem consolidada. Eu
1044 acho que nós só teríamos ganho nisso. Nós temos uma convergência de
1045 90%, pelo que eu vi, do entendimento, talvez uma divergência em 10% do
1046 que está se propondo a discutir. Mas eu acho que nós teremos um ganho em
1047 relação à produção da norma em si. É a minha sugestão, fica a critério da
1048 mesa.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Mas o senhor pede vista,
1049 independente da sua sugestão?” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
1050 Tostes: “Sim.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Em relação a sua
1051 sugestão, eu agradeço muito acho, eu acho que é muito pertinente, mas já
1052 estamos com a equipe técnica toda mobilizada e já anotou todos os
1053 questionamentos. Eu acho que foi muito contributiva essa metodologia que
1054 nós adotamos de a equipe fazer a apresentação, e nós iniciarmos as
1055 discussões. E agora, claro, com o pedido de vista, que é direito do
1056 conselheiro, eu acho que a soma de tudo isso vai trazer uma norma, na
1057 próxima reunião, já consolidada. Não descartamos, em hipótese nenhuma, a
1058 sugestão para uma próxima norma que, eventualmente, possa ser entendido
1059 que é plausível essa sugestão. Mas para essa eu acho que temos uma boa
1060 construção e, como o senhor mesmo disse, uma convergência de
1061 praticamente 90%. Então, continuando a leitura dos que solicitaram vista:
1062 Ponto Terra, Seapa. Concedida vista, então, às entidades aqui lidas por
1063 mim.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Senhor presidente, eu
1064 só pediria que essa apresentação fosse encaminhada para os conselheiros,
1065 por favor, e as demais notas técnicas porventura existentes em relação à
1066 elaboração dessa norma.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Eu vou
1067 pedir à equipe técnica e também à Secretaria Executiva para que se atente.
1068 Na próxima reunião, nós vamos trazer as respostas das perguntas feitas aqui
1069 e que não foram respondidas, com o início da reunião com metodologia,

1070 assim como disponibilizar a apresentação e aquilo que faz parte da
1071 metodologia de revisão da norma, que é a DN 76 e as outras normas
1072 consultadas dos outros Estados. Já tem informação aqui pela Secretaria
1073 Executiva de que a apresentação vai ser disponibilizada no site assim que
1074 terminar aqui a reunião.” Conselheira Marta Alves Larcher: “Eu só queria
1075 saber qual é a data limite para mandarmos o parecer de vista, para nos
1076 programamos internamente.” Vânia Mara de Souza Sarmento, assessora dos
1077 Órgãos Colegiados/SEMAD: “Em conformidade com a DN 177, são cinco
1078 dias que antecedem a data da próxima reunião.” Conselheiro Gustavo
1079 Henrique Wykrota Tostes: “Só para esclarecer também que a contagem do
1080 prazo aqui é diferente da contagem do prazo judicial, conta o dia do início e o
1081 dia do final. Então, na realidade, diminuem dois dias do prazo. Pelo menos
1082 foi o que até então eu entendi.” Vânia Mara de Souza Sarmento, assessora
1083 dos Órgãos Colegiados/SEMAD: “De acordo com a data da última reunião, a
1084 data máxima para entrega do parecer de vista será no dia 20 de julho, uma
1085 sexta-feira. Nós solicitamos que o relato seja encaminhado para o e-mail da
1086 assessoria, que é [assoc.meio ambiente.mg.gov.br](mailto:assoc.meioambiente.mg.gov.br).” Conselheiro João Carlos
1087 de Melo: “Quem pediu vista vai fazer uma justificativa em função do pedido
1088 de vista ou já está concedido o pedido de vista antecipadamente? Porque eu
1089 gostaria de fazer um pequeno comentário sobre tudo isso.” Presidente
1090 Anderson Silva de Aguiar: “Quanto temos as matérias deliberativas
1091 referentes aos processos administrativos, essa justificativa está no
1092 Regimento e é viável de se fazer. Como decorreu aqui de uma discussão, e
1093 houve os apontamentos, nos próprios apontamentos já ficam claro as
1094 justificativas pelos solicitantes de vista. Aqueles que não fizeram
1095 acompanham a justificativa dos outros.” Conselheiro João Carlos de Melo:
1096 “Eu gostaria só de fazer algum comentário. Essa questão específica inerente
1097 a baixo impacto em APP, eu acho que tem que ter uma visão mais holística
1098 de todo o processo. Especificamente, o que acontece? Vamos aos dados
1099 mais práticos para viabilizar o pensamento que estou tendo. Eu tenho
1100 assento no Comitê da Bacia do São Francisco. Em números gerais, o Comitê
1101 da Bacia do São Francisco tem alguns levantamentos que talvez possam
1102 interessar não só em Minas, mas como ao longo de toda a bacia. Mais de
1103 92% – número aproximado, um pouco mais, um pouco menos – de todo o
1104 tratamento de efluentes, ou seja, não há tratamento de nenhum efluente em
1105 torno de 92% dos municípios, nem tratamento primário nem tratamento
1106 secundário. E a mesma situação sobre outros fatos, como infraestrutura e
1107 outras sequências mais, tem um certo empreendimento, inclusive quando há
1108 algum problema específico de revegetação de nascentes. Há uma
1109 necessidade de uma licença especial, uma vez que é área de APP também.
1110 Sendo isso, senhor presidente e demais conselheiros, eu pediria que esse
1111 prazo para a próxima reunião fosse um pouco mais estendido, que houvesse
1112 uma discussão mais específica sobre todos esses pontos, uma que essa

1113 visão holística dessa questão de APP de baixo impacto, como foi comentado
1114 não só pelo conselheiro Enio, como pela Virgínia, pelo Carlos Alberto e
1115 outros mais, conduz a uma situação dessa. Sem contar a questão específica
1116 da própria legislação. Quando se fala sobre a Resolução Conama 369 e
1117 outras mais, estão todas ultrapassadas, em fase de renegociação, de novas
1118 avaliações também. Esquecendo que grande parte disso tem a própria
1119 questão de expansão urbana. Ou seja, tem uma série de fatores, uma série
1120 de correlações intrínsecas a essa questão de baixo impacto. Então, eu
1121 pediria uma avaliação mais profunda, que essa data fosse um pouquinho
1122 mais à frente. Não só pelo número de conselheiros que pediram vista nesses
1123 procedimentos, sentindo a mesma situação, e não foi comentada até então
1124 essa questão, ou seja, a previsão seria 20/7. Dentro de um pouco menos que
1125 um mês não vamos ter condição de fazer essas avaliações no momento
1126 extremamente oportuno pelo magnífico trabalho que a Supram apresentou.
1127 Ou seja, a Supram foi no cerne da questão, fez uma avaliação bem
1128 detalhada, com ilustração bem significativa, de tudo isso que tem que ser
1129 resolvido. Ou seja, nós estamos em uma situação inerente à questão de
1130 efluentes. E comentar também sobre questão de tratamento de efluentes,
1131 que é extremamente precário no país como um todo, e Minas Gerais é uma
1132 questão específica.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Como eu até
1133 falei com o conselheiro Gustavo Tostes, que solicitou, conforme o
1134 Regimento, a opção de baixa em diligência, nós entendemos não ser
1135 necessária. Porque há um amadurecimento não só da equipe da SEMAD,
1136 como deste Conselho, há uma convergência aqui dos pontos colocados na
1137 norma, mas também foi colocado por muitos conselheiros que é necessário
1138 ainda um pequeno amadurecimento, e entendemos que o pedido de vista é o
1139 procedimento previsto no Regimento mais adequado para tratar essa norma.
1140 Mas ainda fica o meu agradecimento sobre a sua ponderação. Quanto à
1141 reunião da CAP, a apresentação não está pautada. Não temos condição de
1142 inserir a apresentação. Nós estamos aqui durante o pedido de vista, e
1143 acredito que fazer uma apresentação na CAP é fazer algo que é preliminar,
1144 que teria o caráter apenas de apresentação, não de deliberação, porque este
1145 é o plenário para deliberação. E entendo que, após terem sido esgotadas as
1146 discussões aqui e chegado ao entendimento comum que vai culminar no
1147 deferimento da norma, aí, sim, seria exequível fazer uma apresentação na
1148 CAP para dar conhecimento aos conselheiros. Mas podemos convidá-los a
1149 participar aqui da plenária também, e os senhores das entidades envolvidas
1150 com o setor também repassarem aos membros daquela outra câmara
1151 técnica.” Conselheira Juliana Pereira da Cunha: “Eu concordo com o senhor
1152 presidente e aconselho convidar todos os conselheiros da CAP e que
1153 amanhã possamos propor também uma reunião entre eles, já que pedimos
1154 vista. Aí, pedimos as contribuições e colocamos no nosso parecer de vista.”
1155 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Inclusive, na parte de comunicados

1156 dos conselheiros, os conselheiros podem fazer esse aviso lá na CAP.” **5.2)**
1157 **Minuta de Deliberação Normativa COPAM que dispõe sobre a**
1158 **convocação e a realização de audiências públicas no âmbito dos**
1159 **processos de licenciamento ambiental estadual. Apresentação: SEMAD.**
1160 Ivana Carla Coelho/SEMAD: “Bom dia. Meu nome é Ivana, eu sou diretora de
1161 Apoio Técnico e Normativo da SEMAD e eu estou aqui para apresentar a
1162 minuta da revisão da Deliberação Normativa 12/1994, que foi elaborada a
1163 partir dos trabalhos internos na SEMAD, das contribuições das
1164 Superintendências Regionais de Meio Ambiente, da Superintendência de
1165 Projetos Prioritários e do próprio Ministério Público. A audiência pública é a
1166 reunião pública aberta e acessível, destinada a esclarecer as dúvidas,
1167 recolher críticas e sugestões que poderão subsidiar a decisão acerca do
1168 processo de licenciamento ambiental, expondo aos interessados informações
1169 sobre a atividade ou empreendimento objeto do licenciamento e
1170 possibilitando a participação dos interessados na construção da decisão
1171 administrativa. As críticas, as sugestões e os requerimentos que acontecem
1172 na audiência pública, todos devem ser respondidos na própria audiência, e
1173 os requerimentos, sugestões e discussões referentes aos impactos
1174 socioambientais ou socioeconômicos deverão ser contemplados no Parecer
1175 Único elaborado e considerados nas decisões administrativas do processo
1176 de licenciamento. O presidente do COPAM ou secretário executivo do
1177 COPAM é quem determinará a realização da audiência pública, quando
1178 necessário ou quando for solicitado, para os processos de licenciamento
1179 instruídos com Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório
1180 de Impacto Ambiental, independente da classe do empreendimento ou fator
1181 locacional incidente sobre a atividade. A audiência pública ocorrerá quando
1182 for solicitada pelos legitimados que são previstos na deliberação normativa,
1183 quando tiver objetivo de atender o artigo 8 da Lei 12.802/1998, que trata
1184 sobre as populações atingidas pelas áreas de reservatório; decorrente de
1185 alguma previsão expressa em outra lei ou norma; e também quando o
1186 presidente ou secretário-executivo do COPAM entender necessária a
1187 realização da audiência pública. Também poderá ser determinada pelo
1188 presidente do COPAM ou secretário executivo a realização da audiência
1189 pública para apresentação de programas, projetos e planos que não foram
1190 previstos no caput do artigo. A Secretaria Executiva do COPAM vai publicar
1191 o edital de abertura para solicitação de audiência pública no prazo de no
1192 mínimo 45 dias corridos, após a formalização do processo e, obviamente,
1193 antes da decisão da licença. Quem são os legitimados para solicitar
1194 audiência pública? O prefeito do município sede da atividade ou
1195 empreendimento ou o prefeito de município que poderá sofrer o impacto da
1196 área de influência direta daquele empreendimento ou atividade que está
1197 sendo instalado ou operado; o Ministério Público, tanto estadual quanto
1198 federal; o próprio empreendedor; entidade civil sem fins lucrativos

1199 constituídas há mais de um ano e inscritas no Cadastro Estadual de
1200 Entidades Ambientais (CEEA); e grupo de 50 ou mais pessoas, com
1201 indicação do respectivo representante no requerimento para a participação
1202 na audiência pública. Para solicitar audiência pública, os legitimados deverão
1203 encaminhar ao secretário executivo do COPAM um ofício dentro do prazo
1204 que foi estabelecido no edital. A audiência pública ocorrerá no município
1205 sede daquela atividade ou empreendimento ou naqueles municípios que vão
1206 sofrer os impactos ambientais daquela atividade, os mais significativos,
1207 desde que comprovado e demonstrado pelos estudos apresentados. O
1208 presidente do COPAM ou secretário executivo do COPAM, juntamente com o
1209 empreendedor, vai determinar onde será a audiência pública. E no caso ele
1210 poderá estabelecer mais de uma audiência pública em função de localização
1211 geográfica do solicitante, da complexidade do tema, de infraestrutura,
1212 segurança e acesso do público ao local. Nesse caso, os locais serão
1213 divulgados na forma estabelecida no edital. Caso a área de influência do
1214 empreendimento atinja mais de dois municípios, o presidente do COPAM ou
1215 secretário também poderão deslocar a audiência pública para a sede da
1216 Regional responsável pela análise do licenciamento. A data, o horário e o
1217 local deverão levar em consideração a capacidade de acomodação
1218 condizente com o público esperado; a infraestrutura de suporte, com serviços
1219 essenciais, como segurança, uso de banheiro e disponibilidade de água
1220 potável; e acessibilidade de meios de transporte público. Caso o município
1221 ou localidade não conte com transporte público para levar os interessados
1222 até o local de realização da audiência, caberá ao empreendedor, às
1223 expensas dele, conduzi-los ao local ao início e ao término da audiência
1224 pública. No local da audiência pública, também ficará limitada a presença de
1225 funcionários ou prepostos ligados ao empreendimento ao máximo de 20%,
1226 de acordo com a capacidade do local de realização do evento. A partir da
1227 definição da data, do horário e do local, a unidade administrativa da SEMAD
1228 – a Supram ou a Suppri – publicará o edital de convocação divulgando por
1229 meio de imprensa oficial, em sítio eletrônico, com antecedência mínima de
1230 15 dias úteis da data marcada para a audiência, além da convocação por
1231 correspondência a todos os solicitantes, quando couber. No edital de
1232 convocação devem constar algumas informações mínimas, como a
1233 identificação do empreendedor, razão social, CNPJ, localização do
1234 empreendimento, o número do processo de licenciamento, a unidade de
1235 análise responsável pela licença, a modalidade e o tipo de licença que está
1236 sendo solicitada, local, horário e data de disponibilização do Rima ou do
1237 estudo ambiental, que será disponibilizado em formato impresso; o endereço
1238 na rede mundial de computadores, onde serão disponibilizados, em formato
1239 digital, também os documentos; e local, horário e data da própria audiência
1240 pública. A Supram responsável pela análise do processo de licenciamento
1241 deverá disponibilizar, em local visível e acessível, o edital de convocação.

1242 Caso o processo esteja em análise na Superintendência de Projetos
1243 Prioritários, a Suppri também deverá fixar, em local acessível, o edital, além
1244 da Supram de origem do processo. O empreendedor deverá divulgar, nos
1245 termos do edital, a audiência pública, no prazo de 15 dias úteis, em jornal de
1246 circulação estadual, regional ou local, através de frases, cartazes, folders,
1247 em sessões diárias em programas regionais ou locais de rádio; informação
1248 direta às comunidades potencialmente afetadas pelo empreendimento, além
1249 dos convites divulgados em sítio eletrônico na rede social do próprio
1250 empreendedor. O órgão ambiental também tem a obrigação de publicar, em
1251 sítio eletrônico específico, o convite para a audiência pública. O
1252 empreendedor, assim como o órgão ambiental, deverá disponibilizar uma
1253 cópia impressa do Rima, no prazo mínimo de 15 dias úteis, para consulta,
1254 em local definido, nessa periodicidade. E o órgão ambiental, em sítio
1255 eletrônico específico. Caso ocorra antes da realização da audiência pública
1256 qualquer alteração no projeto da atividade ou empreendimento que altere ou
1257 tenha o potencial de aumentar ou incrementar os impactos ambientais
1258 negativos, suas medidas de controle ou mitigação na área de influência
1259 direta, o prazo da audiência pública deverá ser reaberto, com a
1260 disponibilização dos estudos atualizados. A audiência pública será composta
1261 pela mesa diretora, pelo plenário e pela tribuna. A mesa diretora vai ser
1262 composta pelo presidente da mesa, que será indicado dentre os servidores
1263 do Sisema, pelo presidente do COPAM ou secretário executivo do COPAM
1264 ou pelo superintendente da Regional responsável pela análise do processo.
1265 Os servidores do Sisema vão prestar o apoio técnico e jurídico para a
1266 audiência pública. O plenário será composto pelos convidados e as pessoas
1267 presentes na audiência pública, e a tribuna é o local físico onde ocorrerá a
1268 audiência pública. Quem deverá ser, expressamente, convidado pelo
1269 empreendedor para participação na audiência pública? Prefeitos,
1270 vereadores, representantes de conselhos de Meio Ambiente e do Patrimônio
1271 Cultural do município que será impactado pela atividade a ser implantada;
1272 membros titulares e suplentes da Câmara Técnica Especializada do COPAM
1273 e da Unidade Regional Colegiada que tenha jurisdição sobre a área de
1274 abrangência do empreendimento ou atividade com aderência ao tema de
1275 discussão; membros titulares e suplentes do Comitê de Bacia Hidrográfica
1276 onde situa ou pretende situar o empreendimento; o Ministério Público
1277 Federal e o Ministério Público Estadual; outros órgãos do poder público que
1278 estejam participando da análise do processo de licenciamento; imprensa
1279 local, regional e estadual. O empreendedor deverá manter o comprovante
1280 desses convites realizados para anexar ao processo de licenciamento. É
1281 obrigação do empreendedor comparecer à audiência pública, acompanhado
1282 do responsável pela elaboração dos estudos, para responder todos os
1283 questionamentos que forem levantados durante a audiência. A audiência
1284 pública terá início com a formação da mesa diretora no horário previsto no

1285 edital de convocação, a execução do hino nacional, e o presidente da mesa
1286 vai designar uma pessoa para ficar realizando a inscrição dos interessados
1287 em se manifestar durante a audiência pública, pelo período de até 60
1288 minutos. Esse período de inscrição poderá ser atendido de forma
1289 excepcional, desde que devidamente fundamentado, e as inscrições devem
1290 ser feitas em lista apropriada de modo que a pessoa entenda qual é a ordem
1291 de seu pronunciamento. Durante a audiência pública também deverá ser
1292 mantida uma cópia do Rima ou do estudo ambiental que está sendo objeto
1293 da audiência pública. A audiência pública vai ter a seguinte organização.
1294 Primeira parte: abertura realizada pelo presidente da mesa, quando ele vai
1295 expor todas as regras da audiência. Segunda parte: exposição realizada pelo
1296 empreendedor e pelos solicitantes, cada um com seu tempo específico. O
1297 empreendedor e a equipe responsável pelo estudo ambiental vão apresentar,
1298 no mínimo, as características gerais do empreendimento, os impactos
1299 positivos e negativos esperados ou causados com a instalação ou operação
1300 daquele empreendimento, os impactos negativos que serão evitados; os
1301 impactos negativos que não serão evitados, mas que serão mitigados; os
1302 impactos que não serão evitados nem mitigados, mas que serão
1303 compensados; e as estratégias que serão adotadas para maximizar os
1304 impactos positivos da implantação daquele empreendimento no município.
1305 Além disso, também deverá ser apresentada a justificativa técnica escolhida
1306 para a realização do empreendimento e feita apresentação das razões pelas
1307 quais foram escolhidas em detrimento das demais tecnologias disponíveis.
1308 Como eu falei, o solicitante também faz parte dessa parte de exposição. A
1309 terceira parte consiste na manifestação dos inscritos e ocorrerá em até 12
1310 blocos de perguntas e respostas. São três perguntas de 3 minutos, uma
1311 resposta do empreendedor, de 4 minutos. Assim sucessivamente até
1312 totalizar o máximo de 156 minutos de exposição. A quarta parte consiste nas
1313 considerações finais tanto do empreendedor quanto dos solicitantes, e a
1314 quinta parte é o encerramento, pelo presidente da mesa diretora. Não será
1315 permitida a transferência de palavras entre inscritos se houver alguma
1316 abstenção de uso da palavra, e cada inscrito poderá se manifestar apenas
1317 uma vez. Cabe ao empreendedor, supervisionado pelo órgão ambiental,
1318 registrar as pessoas participantes em lista de presença na audiência pública,
1319 preparar o relatório síntese da audiência pública, promover a gravação e a
1320 transcrição da audiência pública, que deverá constituir a ata da audiência.
1321 Além disso, também cabe a ele disponibilizar a transmissão de som e
1322 imagem da audiência pública, em tempo real, pela rede de computadores.
1323 Essa obrigação poderá ser dispensada, dependendo das características
1324 locais, pela unidade responsável pela análise. Promover também toda e
1325 qualquer ação destinada à organização e realização da audiência pública
1326 nas etapas administrativas, operacionais, e demais medidas necessárias
1327 para realização. E também ele que é responsável por garantir que a

1328 presença dos funcionários não ultrapasse os 20% limitados no artigo
1329 anterior. Todos os documentos apresentados à mesa diretora vão ser
1330 protocolizados e anexados ao processo de licenciamento e serão,
1331 obrigatoriamente, considerados nas decisões administrativas e no relatório
1332 síntese da audiência pública. Uma cópia da mídia eletrônica contendo a
1333 gravação da audiência pública deverá compor o processo de licenciamento,
1334 assim como a lista de presença, o próprio relatório síntese, o áudio, bem
1335 como a transcrição, que devem ser protocolizados pelo empreendedor no
1336 prazo máximo de 15 dias a partir da data da audiência pública. Esses
1337 documentos serão considerados na avaliação do pedido de licença,
1338 obviamente. Os interessados também poderão protocolar, no prazo de até 5
1339 dias úteis, documentos relativos às questões envolvidas que surgiram
1340 durante a audiência. E a Supram ou a Suppri deverá se manifestar acerca
1341 desses documentos que foram protocolados. As despesas necessárias para
1342 realização da audiência ocorrerão às expensas do empreendedor. Com essa
1343 deliberação, fica revogada a 12/1994. E os casos omissos serão avaliados
1344 pelo presidente do COPAM ou pelo presidente da mesa, caso ocorram
1345 durante a audiência pública. Complementarmente à minha apresentação, eu
1346 passo a palavra para a Flávia Simão, que vai apresentar para os senhores o
1347 sistema de solicitação de audiência pública que está sendo implantado pelo
1348 Sisema. Flávia Maria Maquiné Simão/SEMAD: “Bom dia a todos. Meu nome
1349 é Flávia Simão, estou diretora de Apoio Operacional, vinculada à
1350 Superintendência de Políticas Regionais, dentro da Subsecretaria de Gestão
1351 Regional. Estou representando o superintendente Breno Lasmar, que, por
1352 conflito de agenda, está em outra reunião na Cidade Administrativa, e venho
1353 apresentar a criação do sistema que se deu em razão das atualizações das
1354 normas vigentes, atuais, da 217, e também da atualização da DN de
1355 audiência pública. Consiste na elaboração de um sistema automático de
1356 controle de todos os requerimentos de licença ambiental de atividades ou
1357 empreendimentos instruídos com EIA/Rima, qualquer que seja a classe de
1358 enquadramento ou fator locacional incidentes passíveis de regularização de
1359 audiência pública. A tela inicial, interna, é onde as Suprams e a Suppri vão
1360 fazer, a partir da publicação de todos os processos instruídos com EIA/Rima,
1361 o cadastro no sistema. O sistema é aberto, no mesmo formato que é o
1362 sistema de decisão de classes 1 a 6 disposto hoje no site da SEMAD. A
1363 proposta é a mesma. É um sistema aberto e público tanto para consulta
1364 como para solicitação de audiência pública. Ele dispõe da mesma estrutura
1365 de possibilidade de geração de relatórios, possibilidade de filtros através de
1366 unidade de análise, empreendimento, CNPJ, processo, atividade, a data da
1367 publicação daquele referido processo, a classe, o status de andamento e
1368 também a data limite de solicitação. Na minuta apresentada pela Ivana, a
1369 previsão inicial é o prazo de 45 dias. A intenção seria o sistema deixar aberta
1370 a manifestação de solicitação. Uma vez clicando no botão ‘solicitar’, ele abre

1371 na tela, conforme disposto no artigo 4º, as possibilidades dos solicitantes
1372 previstas na DN, em que ele vai se identificar, encaminhar os documentos
1373 digitais, o ofício e as documentações necessárias para fazer a devida
1374 solicitação. Voltando à outra tela, existe a possibilidade de visualizar todo o
1375 andamento daquele processo. Clicando em 'visualizar', aparece o status da
1376 audiência pública ou da manifestação ou não havendo manifestação. Tem
1377 um link em que se disponibiliza virtualmente os estudos, então, fica disposto
1378 publicamente, a qualquer momento, para poder fazer análise. E uma vez
1379 solicitada a audiência pública, conseguimos também dispor, nessa mesma
1380 tela, do edital de abertura de solicitação. Uma vez agendada a audiência
1381 pública, vai dispor também do extrato da audiência agendada. Quem
1382 manifestou solicitando a audiência, bem como as documentações
1383 apresentadas, também vai estar disposto para todo mundo. Uma vez
1384 agendada a reunião, vai estar disposto o local, a data, a hora. E após a
1385 realização da reunião também vão estar dispostos a ata e todos os demais
1386 documentos necessários previstos na minuta. É válido ressaltar que
1387 precisamos de 30 dias, após a aprovação da DN, para concluirmos o
1388 desenvolvimento do sistema, conforme qualquer alteração que os senhores
1389 efetuarem e com relação também à capacitação das Suprams, da Suppri e
1390 também da equipe do LIGMinas, para estarmos aptos a fazer toda a
1391 divulgação e orientação ao cidadão. Demonstra uma transparência e uma
1392 possibilidade maior de divulgação do processo e dos andamentos da
1393 audiência pública. Como vantagem da implantação desse sistema,
1394 verificamos uma maior comodidade e flexibilidade ao cidadão, ele não
1395 precisa se deslocar à Supram e pode fazer pelo sistema a sua solicitação de
1396 manifestação. Traz maior segurança e confiabilidade de informação através
1397 de um sistema mais seguro, transparência no andamento das solicitações,
1398 maior satisfação do cidadão, que, a qualquer momento, pode entrar e dispor
1399 daquela informação referente àquele processo. Há uma otimização de fluxo
1400 de serviço interno nas Suprams, elimina os serviços de digitalização, uma
1401 vez que já recebemos o documento digital, então, fica mais fácil e rápido
1402 para vincular aquele documento ao nosso sistema, nos processos de
1403 licenciamento. E uma maior organização no atendimento. Essa é a
1404 apresentação, a princípio, do sistema, e eu estou à disposição para maiores
1405 esclarecimentos." Presidente Anderson Silva de Aguiar: "Essa norma já
1406 estava mapeada dentro do nosso planejamento de 2018, já foi apresentado
1407 aqui que iríamos fazer a sua revisão. Ela decorre de uma experiência que eu
1408 considero muito boa de reunião pública, envolvendo a SEMAD, o Ministério
1409 Público, o ente privado e as representações de consultorias também, e
1410 aprimoramento por uma grande necessidade apresentada pela sociedade
1411 civil de alteração do modelo de audiência pública, que, por muitas vezes,
1412 vem sendo falado nas plenárias, que é uma DN que tinha necessidade de
1413 revisão. Foi feita uma contribuição inicial, nós a aprimoramos nesse produto.

1414 Foi encaminhada pelo Ministério Público uma avaliação da minuta que foi
1415 disponibilizada, solicitando que fosse encaminhado aos conselheiros. Nós
1416 fizemos isso pela Secretaria Executiva, então, todos tiveram o conhecimento
1417 desses fatos. E neste momento eu abro a discussão para os conselheiros.”
1418 Conselheira Andressa de Oliveira Lanchotti: “Eu queria fazer um breve relato
1419 dessa contribuição do Ministério Público. Diante desse sentimento social no
1420 sentido de que a participação popular não é devidamente tomada em
1421 consideração no processo de tomada de decisão referente ao meio
1422 ambiente, no ano passado, nós, lá no Caoma, instauramos um procedimento
1423 de apoio à atividade-fim com esse objetivo de verificar como essa situação
1424 pode ser, de fato, modificada. A partir daí nós solicitamos transcrições dos
1425 áudios das audiências públicas realizadas no âmbito da Supram Central.
1426 Infelizmente, nós verificamos que não foram realizadas muitas audiências
1427 públicas no lapso temporal que nós definimos no procedimento e que,
1428 comparando as contribuições das audiências públicas, pouca efetividade,
1429 pouca mudança no processo de tomada de decisão é verificada nos
1430 Pareceres Únicos. A análise desses Pareceres Únicos demonstra que é
1431 relatado que foi realizada a audiência pública, muitas vezes, tem algumas
1432 falas ali, mas não é mostrado de que maneira isso foi incorporado à decisão.
1433 Então, nós solicitamos à SEMAD, primeiro, informalmente – diante dessa
1434 notícia de que a DN 12 seria revista –, acesso a essa minuta que estava
1435 sendo discutida dentro da SEMAD. O Dr. Anderson, gentilmente, nos
1436 possibilitou esse acesso, mas só não sei se foi no final de maio ou no início
1437 de junho agora, porque, internamente, ainda estava em processo de
1438 discussão. Então, quando nós recebemos isso, tivemos pouco tempo para
1439 contribuir, há cerca de duas semanas. Mas fizemos e apresentamos à
1440 SEMAD um documento, que foi encaminhado na segunda-feira para os
1441 senhores, que é uma versão com comentários à primeira versão dessa
1442 minuta que está sendo discutida hoje. A maior parte dessas considerações
1443 foram incorporadas, mas nós entendemos que ainda a minuta padece de um
1444 aprimoramento. Por quê? O grande cerne da questão é ter a obrigatoriedade
1445 e levar em consideração a participação popular, para que ocorra a efetiva
1446 participação na tomada de decisão. A participação social é um tripé, tem três
1447 pilares esse tripé: direito à informação, direito à efetiva participação na
1448 tomada de decisão e o direito ao acesso à Justiça. Aqui nós tratamos nessa
1449 DN do direito à participação. No âmbito da União Europeia, por exemplo,
1450 essa questão já foi regulamentada. Tem o Princípio 10 da Rio-92, da nossa
1451 Conferência Rio-92, que dispõe que as decisões de meio ambiente devem
1452 ser construídas com participação social. Na União Europeia, foi feita uma
1453 convenção regional, a Convenção de Aarhus, que explicita como é feita essa
1454 participação. Isso foi incorporado por meio de diretivas. Há uma diretiva
1455 específica que fala que o órgão público é obrigado a dizer de que maneira
1456 ele levou em consideração a participação social nos procedimentos de

1457 licenciamento ambiental, tanto na avaliação ambiental estratégica, que existe
1458 já de maneira obrigatória na União Europeia para planos e programas,
1459 quanto para avaliação ambiental de projetos. No Brasil, a partir de 2012, com
1460 a Rio+20, começou um processo de negociação regional de um acordo
1461 similar para América Latina e Caribe, que foi capitaneado pela Secretaria da
1462 Cepal, que é a Comissão Econômica das Nações Unidas para a América
1463 Latina e Caribe. Teve uma rodada de negociação, várias rodadas, e foi
1464 finalizado, em março, um acordo regional nesse sentido de direito à
1465 participação em meio ambiente para a América Latina e Caribe. O Brasil
1466 participou das negociações, o acordo foi firmado em Escazu, na Costa Rica.
1467 O Brasil é signatário. Está aberto o processo de assinaturas dos países, e
1468 em breve esse acordo vai ser incorporado, por meio de decreto legislativo,
1469 ao ordenamento jurídico brasileiro. Então, as nossas contribuições já levaram
1470 em consideração esse acordo regional. Na nota técnica nós focamos o que
1471 entendemos que ainda precisa ser aprimorado. As sugestões de redação do
1472 artigo 1º são nesse sentido de tornar mais vinculativa essa consideração da
1473 contribuição social na decisão referente a meio ambiente. E um outro ponto
1474 fulcral que nós entendemos também que precisa ser aprimorado é o artigo
1475 15, parágrafo 3º, desta DN. 'A audiência pública deverá ter a seguinte
1476 organização:' '§3º. Caberá ao empreendedor, supervisionado pelo órgão
1477 ambiental competente: registrar as pessoas participantes, preparar relatório
1478 síntese, promover a gravação da audiência, bem como outras tarefas'. Nós
1479 entendemos que essa função é uma função de Estado, não pode ser
1480 transferida para o empreendedor. Diante do princípio do poluidor-pagador, o
1481 empreendedor deve arcar com todos os custos referentes a sua atividade,
1482 inclusive, os custos administrativos de licenciamento ambiental. Não há
1483 nenhum problema que isso seja colocado, expressamente, previsto em
1484 normativa legal, se for necessário. Agora, transferir ao empreendedor essa
1485 tarefa, nós não entendemos possível. Porque nessas audiências públicas,
1486 cujas transcrições nós analisamos no Caoma, aqui da Supram Central, havia
1487 falhas nas transcrições. Sempre a SEMAD tem optado ou por fazer a
1488 transcrição integral ou por fazer relatório síntese. O Dr. Anderson hoje me
1489 esclareceu que essa atividade é terceirizada pela SEMAD, então, há
1490 empresas que fazem. Nós entendemos que essa atividade é de suma
1491 importância e deve ser centralizada na SEMAD. Ainda que a SEMAD
1492 contrate uma empresa para fazer transcrição, disponibilizar vídeos, áudios
1493 em tempo real etc., isso deve ser aprimorado no sistema ambiental. Diante
1494 do tempo, eu não posso me ater a tudo que foi colocado na nota técnica,
1495 peço desculpas porque enviamos na segunda, mas realmente o tempo foi
1496 muito curto. Estou à disposição para outros esclarecimentos." Presidente
1497 Anderson Silva de Aguiar: "Eu gostaria só de fazer um esclarecimento aos
1498 conselheiros, porque pode estar causando alguma estranheza. Temos aqui
1499 duas promotoras do Ministério Público sentadas à mesa, mas é pela

1500 prerrogativa que cabe ao presidente no artigo 38 do Regimento, que ele
1501 pode convidar instituição e pessoas para se manifestar nos itens de pauta. E
1502 esses dois itens, em especial, tem o convite do presidente para compor e
1503 fazer a sua apresentação. Então, a participação é garantida pelo artigo 38,
1504 pela prerrogativa do presidente.” Conselheiro Flávio Túlio de Matos
1505 Cerqueira Gomes: “Eu gostaria de parabenizar a equipe da SEMAD pela
1506 revisão da DN e queria fazer uma sugestão de uma coisa que já vimos
1507 discutindo também no Ibama, nos processos de licenciamento que são
1508 conduzidos pelo órgão. Eu, particularmente, tenho vivido isso na prática,
1509 porque sou do setor de licenciamento ambiental da Superintendência em
1510 Belo Horizonte. Que é a questão de uma necessidade de reuniões
1511 preparatórias para as audiências públicas. Nós temos notado que as
1512 audiências, quando acontecem, muitas vezes, a população local que vai ser
1513 atingida pelo empreendimento, que vai ser afetada, não tem a consciência
1514 necessária do que é o processo de licenciamento ambiental e também do
1515 papel dela na audiência pública. Então, às vezes, chegamos a uma
1516 comunidade, e eles têm a noção de que a audiência pública é como se fosse
1517 um plebiscito, que eles vão opinar a favor ou contra o empreendimento. Às
1518 vezes, principalmente nas ocasiões em que a população é contrária ou tem
1519 algum movimento contrário ao empreendimento, eles acabam tentando
1520 tumultuar a audiência pública com a noção de que, prejudicando a audiência
1521 pública, estariam prejudicando também a possibilidade de a licença ser
1522 concedida. E às vezes, com isso, eles deixam de passar informações que
1523 seriam coletadas pela equipe que está analisando e que poderiam fazer
1524 parte do parecer. Nós já vivemos essa situação algumas vezes, eu tenho
1525 experiência própria disso. E tive uma experiência, recentemente, positiva, no
1526 sentido oposto, em que essas reuniões preparatórias ocorreram, no caso de
1527 uma linha de transmissão, que vai de Itutinga a Barro Branco, que estamos
1528 trabalhando aqui. Na região de Ouro Preto, ela vai atravessar uma
1529 comunidade, e essa comunidade se mobilizou, e o empreendedor, de
1530 antemão, procurou fazer essas reuniões preparatórias. Na audiência pública,
1531 a comunidade veio muito organizada e passou as informações, que foram
1532 muito importantes para nós fazermos o nosso parecer. Então, talvez, essa
1533 minuta pudesse prever essas reuniões preparatórias para preparar a
1534 comunidade para participar da audiência pública e contribuir, realmente, com
1535 o processo de licenciamento, para que eles tenham uma real consciência do
1536 papel deles naquele momento do processo de licenciamento. Porque, muitas
1537 vezes, quando chega a época da audiência pública, é a primeira vez que a
1538 população é ouvida a respeito daquilo. Então, ela não consegue passar as
1539 informações que poderiam ser aproveitadas pela equipe técnica. É uma
1540 sugestão que eu faço nesse sentido, uma coisa que já estamos estudando
1541 também para fazer no licenciamento ambiental federal.” Presidente Anderson
1542 Silva de Aguiar: “Obrigado, conselheiro Flávio. Agora, passando às

1543 solicitações de vista. A primeira entidade a solicitar vista foi a Ponto Terra, o
1544 conselheiro Gustavo Tostes. Acompanham as vistas: APPA, Ibram, Fiemg,
1545 CMI, Setop, Faemg, SME e Crea. Concedida vista conforme o Regimento,
1546 sendo que o primeiro solicitante de vista é a ONG Ponto Terra.” Conselheiro
1547 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Senhor presidente, eu gostaria que
1548 fosse disponibilizada também, igual na DN anterior, toda a documentação
1549 pertinente ao desenvolvimento dessa DN para todos os conselheiros.”
1550 Presidente Anderson Silva de Aquilar: “Registrada, então, a solicitação do
1551 conselheiro. Peço à Secretaria Executiva que fique atenta à solicitação do
1552 conselheiro.” **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
1553 **RECURSO DE CONDICIONANTE DE LICENÇA AMBIENTAL. 6.1) Aliança**
1554 **Geração de Energia S/A (ex-Consórcio AHE Funil). UHE Funil.**
1555 **Barragens de geração de energia hidrelétrica. Perdões/MG. PA**
1556 **00122/1992/011/2006. Condicionante 3. Classe 6. Apresentação: Supram**
1557 **Sul de Minas.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da Fiemg e
1558 vista conjunta solicitada pelo Ibram. Justificativas. Conselheiro Thiago
1559 Rodrigues Cavalcanti: “Em virtude da condicionante nº 3, que trata da
1560 aquisição das áreas localizadas em áreas de preservação permanente. Foi
1561 feito um recurso de alteração dessa condicionante, e nós queremos avaliar
1562 essas questões para trazer um posicionamento da Fiemg a respeito desse
1563 assunto.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Dentro da mesma propositura
1564 que o representante da Fiemg faz, a nossa opinião é que deve ser feita uma
1565 avaliação detalhada desse aspecto.” Os conselheiros representantes da
1566 ONG Ponto Terra e da Sedectes declararam impedimento nesse processo,
1567 conforme registrado pela Presidência. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
1568 **PARA EXAME DE RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO. 7.1) Agro**
1569 **Industrial Santa Juliana S/A. Destilaria de álcool combustível. Santa**
1570 **Juliana/MG. PA 01047/2003/012/2011. Auto de Infração 032307/2007.**
1571 **Apresentação: Núcleo de Autos de Infração da FEAM.** Recurso indeferido
1572 por maioria nos termos do parecer jurídico. Votos favoráveis: Setop, APPA,
1573 Ponto Terra, Ibama, Fetaemg, Crea, Sedectes, Secir e Seapa. Votos
1574 contrários: Fiemg, AMM, Faemg, CMI, Ibram, SME, UFV. Abstenções:
1575 Ministério Público e Segov. Ausências: Assembleia Legislativa e Polícia
1576 Militar. Debates que antecederam a votação do processo. Conselheiro
1577 Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Antes de colocar o nosso posicionamento a
1578 respeito desse processo, eu só queria fazer uma pergunta, primeiro, à
1579 Procuradoria da FEAM. É uma autuação, se não me engano, no valor de R\$
1580 20.000, e eu queria saber como está esse valor hoje com base na
1581 atualização monetária que é aplicada através da taxa Selic, se já tem um
1582 valor definido para essa autuação hoje.” Presidente Anderson Silva de
1583 Aquilar: “Eu acho que vai ser mais produtivo escutar os outros conselheiros
1584 que também estão com o destaque, e aí a Procuradoria da FEAM responde
1585 em bloco, se couber a resposta em bloco.” Conselheiro Thiago Rodrigues

1586 Cavalcanti: “Nós já vimos discutindo em todas as reuniões da CNR. Nesse
1587 caso, trata-se de uma autuação de 2007, o recurso, se não me engano, foi
1588 apresentado em 2009, com a primeira decisão em 2017. Então, novamente,
1589 o pedido de aplicação da prescrição intercorrente. Isso já foi, inclusive, objeto
1590 de discussão em audiência pública na Assembleia Legislativa de Minas
1591 Gerais, há cerca de 20 dias. Inclusive, diversos deputados se manifestaram
1592 sobre a preocupação da não incidência de prescrição intercorrente nesses
1593 casos, além da aplicação da taxa Selic como índice de reajuste para essas
1594 alterações. Só como exemplo – porque nesse caso eu não sei para quanto
1595 foi esse valor –, nós tivemos um caso, por exemplo, lá na URC Triângulo, de
1596 uma autuação acho que de 2010, em que a aplicação da taxa Selic mais do
1597 que triplicou o valor da autuação. Então, essa demora na análise dos
1598 processos acaba por elevar, significativamente, o valor da multa, lembrando,
1599 inclusive, que a taxa Selic tem índice de juros embutido nela e que fazemos,
1600 já há muito tempo, uma proposta de aplicação da tabela da Corregedoria
1601 Tribunal de Justiça, que é o que estabelece, inclusive, o Decreto 46.668 e a
1602 Lei Federal 4.320. O que também é colocado em todos os nossos retornos
1603 de vista. Então, em função dessa demora na análise de processos, de a
1604 prescrição intercorrente estar estabelecida em lei federal e do aumento
1605 significativo nos valores dessas autuações em função da aplicação da taxa
1606 Selic, nós pedimos, primeiramente, a prescrição intercorrente. Obviamente,
1607 se for concedida, prejudica a alteração do índice de correção monetária.
1608 Mas, se não for concedida, a correção pela tabela do Tribunal de Justiça. É
1609 esse o posicionamento da Fiemg.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:
1610 “Acompanhando o que o conselheiro Thiago colocou, sempre que colocamos
1611 essa questão da prescrição intercorrente, é importante lembrar que nós
1612 estamos tratando, fundamentalmente, de eficiência do funcionamento do
1613 Estado. Até na seara do que vem colocando com muita eficiência e trouxe
1614 aqui na plenária do COPAM o nosso subsecretário de Fiscalização, Dr.
1615 Cláudio. Em um processo desse, nós estamos tratando de um acidente com
1616 um caminhão, que aconteceu em 2007, causou algum impacto ambiental,
1617 porque tinha algum subproduto do processo de geração de álcool, e que nós
1618 estamos discutindo isso hoje em 2018. Esse processo ficou esquecido de
1619 2009 até 2017. E fica essa impressão negativa de que, na verdade, isso
1620 estava rendendo juros para o governo, que havia interesse nessa paralisação,
1621 quando, na verdade, sabemos que, pelo menos dessa gestão, não há. Nessa
1622 linha, buscando que esse pêndulo não fique pairando sobre a cabeça do
1623 contribuinte, que nem tem ‘sim’ nem ‘não’ do governo, e nem sobre a cabeça
1624 da própria administração, porque são 100 mil autos de infrações parados e
1625 esquecidos dentro da Secretaria. Ninguém resolve um passivo desse com
1626 rapidez nem com facilidade. E nós temos outras questões muito mais
1627 relevantes que um assunto de 2007 acontecendo hoje, sobrestadas porque
1628 tem 100 mil autos de infração parados que precisam ser julgados. Ou

1629 parcialmente sobrestadas. Até temos tido alguns processos que chegam na
1630 frente aqui. Nesse sentido, mesmo conhecendo o posicionamento da AGE
1631 sobre a matéria, nós voltamos a reforçar que seria importante ou reconhecer
1632 essa prescrição pela via da analogia com as normas federais aplicáveis ou
1633 pela vigência do novo Código de Processo Civil, com os artigos correlatos,
1634 ou alguma outra solução. Nós não podemos ficar julgando assunto de dez
1635 anos atrás pelo resto da vida.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:
1636 “Os nossos colegas Adriano e Thiago já se manifestaram, detalhadamente,
1637 tecnicamente, sobre a matéria, mas eu queria fazer uma manifestação mais
1638 contundente. A posição da AGE dizendo que não se aplica prescrição
1639 intercorrente em Minas Gerais porque não tem previsão legal é insustentável.
1640 Eu tenho a impressão que a SEMAD não pode aceitar isso, e a AGE não
1641 pode vir aqui mandar um procurador para dizer que não tem. A prescrição é
1642 um instituto do direito que, pelos séculos dos séculos, está no sistema
1643 jurídico do mundo todo. E vem aqui Minas Gerais para dizer que não tem
1644 aplicação. Eu faço essa manifestação mais contundente. Quando estamos
1645 aqui nesse tipo de reunião, nesse tipo de plenário, nós falamos as coisas, e
1646 elas não têm repercussão onde deveriam. Doutor Anderson, a SEMAD não
1647 tem o direito de trazer para nós um processo de 10, 15, 20 anos. Esse
1648 processo tem oito ou nove anos. Lá no IEF tem processo de 20 anos. Então,
1649 eu fico sem entender qual é a utilidade de estarmos falando sobre essa
1650 questão. A AGE não é uma boa parceira para a questão ambiental, porque
1651 ela entende que o Estado tem que ganhar tudo, tem que corrigir tudo, e no
1652 meio ambiente não é assim que trabalhamos para recuperar, recompor e
1653 fazer uma política de meio ambiente mais legal. Então, eu dou esse
1654 depoimento esperando que uma hora alguém da SEMAD e alguém da AGE
1655 vejam o que está acontecendo aqui. E essa matéria é recorrente, tem 15
1656 anos que esses pareceres da AGE andam por aí. Você pega um, lê, não
1657 consegue entender a fundamentação jurídica da não aplicação da
1658 prescrição. Enfim, tomara que essa matéria esteja próxima de uma solução,
1659 conforme nos prometeu o secretário Germano.” Adriano Brandão de Castro,
1660 procurador do Estado: “Nessa questão a AGE, simplesmente, replica as
1661 decisões dos tribunais, do Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal de
1662 Justiça, não é nem o posicionamento pessoal, a jurisprudência é nesse
1663 sentido. A empresa pode recorrer ao Judiciário que vai ter a mesma
1664 resposta. Agora, eu tenho ciência de que há um projeto de lei tramitando na
1665 Assembleia Legislativa instituindo a prescrição intercorrente. Se isso for
1666 aprovado, a solução estará superada. Mas o que eu queria pedir é à
1667 Secretária Executiva que, nas próximas reuniões, faça a retificação na pauta
1668 porque, na verdade, a apresentação não é da Procuradoria da FEAM. Eu só
1669 estou atentando para isso agora porque também estou respondendo pela
1670 Procuradoria da FEAM. Na verdade, é o Núcleo de Auto de Infração, onde a
1671 Gláucia está lotada, porque não passa pela Procuradoria, que é um órgão de

1672 execução da AGE, a análise dos autos de infração.” Gláucia Dell’Areti
1673 Ribeiro/FEAM: “O que eu reitero, por diversas vezes – e a fala do Dr. Adriano
1674 também é em consonância com todo o nosso entendimento –, é que o
1675 entendimento é do Superior Tribunal de Justiça. Ademais a Advocacia vai
1676 falar no mesmo sentido e quiçá nós analistas jurídicos vamos seguir o
1677 entendimento contrário se houver alguma mudança. Então, nós não
1678 reconhecemos a prescrição intercorrente, e não é no Estado de Minas
1679 Gerais, são nos Estados. Portanto, não se aplica a este processo e a
1680 nenhum outro a prescrição intercorrente. Em relação à atualização que foi
1681 questionada, hoje, eu não tenho como falar o total atualizado dessa multa.
1682 Entretanto, eu posso falar como é atualizada. A atualização é feita pelo fator
1683 de atualização monetária conforme a tabela do TJ até janeiro de 2015. A
1684 partir de janeiro de 2015 a dezembro de 2017, vai incidir a taxa Selic. Isso
1685 também é aplicado no âmbito do Estado, não no âmbito do Sisema; é no
1686 âmbito do Estado de Minas Gerais.” Conselheira Virgínia Campos de
1687 Oliveira: “Eu vou colocar aqui, para reflexão, um outro ponto, que vai à
1688 margem da questão arrecadatória que é tratada, via de regra, quando vem à
1689 pauta esse tipo de colocação dos autos de infração e multa. É a questão do
1690 objetivo por trás de uma autuação em uma empresa. Com essas discussões
1691 colocadas, essa quantidade de tempo em que fica essa discussão, 10, 15, 20
1692 anos, o auto de infração e a multa perdem um significado e um sentido
1693 educativo, que é a função, ao meu ver, do conteúdo de uma autuação. É
1694 criar situações de melhorias no processo das empresas, das melhorias de
1695 gestão da empresa, que isso, sim, estaria agregando valor à questão
1696 ambiental. Então, à margem das discussões jurídicas, que eu não entendo,
1697 eu coloco essa questão, a questão da eficiência do Estado enquanto agente
1698 educador através desse instrumento de autuação, do auto de infração e
1699 cobrança de multa, esse posicionamento de educação às empresas que
1700 precisam receber melhorias no seu sistema de gestão. Então, eu acho que
1701 essa delonga das análises tem por trás uma coisa muito danosa, que é não
1702 conseguir o objetivo de melhorias para o meio ambiente através da melhoria
1703 de gestão das empresas.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Nós
1704 temos que lembrar que existem decisões do TJ, realmente, mas existem
1705 decisões também do Superior Tribunal de Justiça reconhecendo a prescrição
1706 intercorrente, além de decisão do Supremo Tribunal Federal. Se nós
1707 lembrarmos do Código Florestal, quando houve a votação do Código
1708 Florestal, ao se afastar a prescrição e decadência nos artigos 59 e 60, das
1709 autuações administrativas, quando o termo de compromisso for assinado
1710 pelo proprietário rural, por aquele que teve a atuação administrativa, ao STF
1711 reconhecer o afastamento da prescrição e da decadência, ele reconheceu,
1712 obviamente, a presença dos dois institutos nesses casos. Então, existem
1713 decisões nesse sentido. E já que o Núcleo de Auto de Infração não
1714 conseguiu responder qual é o valor que ficaria hoje, eu só vou relembra

1715 novamente o processo do Triângulo Mineiro. Era uma autuação de 2010, ela
1716 mais do que triplicou. Nesse caso, é uma de 2007 e, certamente, mais do
1717 que o quádruplo ou chegando até o quádruplo do valor da multa com,
1718 obviamente, incidência de juros nesse meio. Então, por isso, o pedido de
1719 prescrição intercorrente.” Conselheiro Enio Marcus Brandão Fonseca: “Eu
1720 gostaria de fazer só uma reflexão junto à mesa. Esse tema aparece de forma
1721 recorrente nas reuniões, sempre nós temos essa discussão acerca da
1722 penalização decorrente de fatos pretéritos ocorridos há muito tempo, em que
1723 a demora na avaliação, no julgamento, implica depois uma penalização em
1724 função da aplicação desses instrumentos de correção. Tem muito tempo,
1725 tem anos, que volta e meia aparece esse tipo de processo. E aí escutamos
1726 uma argumentação na linha que o conselheiro Thiago fez aqui de que
1727 existem algumas decisões recentes que entendem como adequada, do ponto
1728 de vista de outras esferas judiciais, essa intercorrência, e sempre existe um
1729 posicionamento do Estado acompanhando um parecer da Advocacia Geral.
1730 E tem sido assim o tempo todo. A pergunta que eu faria aqui, não só à mesa,
1731 como aos demais conselheiros, é se a existência desses fatos novos
1732 apresentados pelo conselheiro Thiago não deveriam motivar uma
1733 reavaliação desse parecer antigo da AGE. Eu vou dizer antigo e posso estar
1734 até equivocado em relação a esse tempo de antiguidade do parecer. Tendo
1735 em vista esses fatos apresentados, se valeria a pena tornar a fazer uma
1736 consulta à AGE acerca desse ponto em função desses aspectos colocados
1737 pelo conselheiro Thiago.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado,
1738 conselheiro. Eu vou receber a sua solicitação aqui na mesa para fazermos
1739 uma avaliação interna se há necessidade de submeter uma nova consulta.
1740 Se não houver mudança do cenário, nós vamos entender que não, mas eu
1741 acho que isso precisa de uma discussão interna da casa. Conselheiro Carlos
1742 Alberto Santos Oliveira: “Eu acho que a colocação do Enio foi excelente.
1743 Mas, Enio, com essa singeleza que você colocou a situação, você não
1744 percebeu que a questão não é técnica nem jurídica. O Estado tem que,
1745 desesperadamente, arrecadar, e essa é uma forma de arrecadação. Então,
1746 tudo isso que você falou se perde nessa questão que está colocada aí.
1747 Alguém aqui tem dúvida de que, quando eu fico morcegando um auto de
1748 infração por 15 anos lá na minha gaveta, que uma das minhas intenções não
1749 é faturar uma graninha a mais? Eu não tenho dúvida, mas agora sou um
1750 camarada que está saindo de circulação, já tenho muito tempo de COPAM,
1751 muito tempo de idade. Mas eu não sou inocente o suficiente para acreditar
1752 que eles vão fazer à luz dos novos acontecimentos. Não é essa a praia da
1753 AGE nesse particular.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado,
1754 conselheiro. Só lembrando a todos vocês que, quando publicamos o Decreto
1755 47.042, que reestruturou a SEMAD, nós criamos os núcleos de tratamento
1756 dos autos de infração de forma regional. Então, há um combate, na verdade,
1757 do passivo também dos processos de auto de infração. E a Secretaria de

1758 Meio Ambiente, a SEMAD, é uma Secretaria de Meio Ambiente, não é uma
1759 Secretaria da Fazenda. Então, não há esse critério arrecadador por parte da
1760 SEMAD. O que tem sido feito está dentro da linha colocada pela legislação
1761 com, sempre que necessário, a consulta à AGE dos procedimentos que são
1762 adotados. A função do Estado é realizar as atividades ligadas ao meio
1763 ambiente e não as funções arrecadatórias, que é de outra secretaria.”
1764 Conselheiro Enio Marcus Brandão Fonseca: “Eu gostaria de dizer ao
1765 companheiro, conselheiro Carlos, que não concordo com o raciocínio dele.
1766 Eu entendo que aqui todo processo de trabalho de todos aqui é pautado,
1767 sobretudo, no aspecto legal, no aspecto que atende todo o interesse, não só
1768 do Estado, mas também do contribuinte e tudo o mais. E eu acredito que o
1769 pleito se pauta apenas em uma questão de validação ou não de novos fatos
1770 jurídicos que poderiam levar a uma interpretação diferente ou à manutenção
1771 da interpretação atual.” Adriano Brandão de Castro, procurador do Estado:
1772 “Só trazer à reflexão aqui, tem muitos advogados aqui, e todos nós temos
1773 conhecimento de como é a tramitação de processo judicial. O Poder
1774 Judiciário, que existe para processar e julgar ações, não consegue, na
1775 maioria das vezes, em um tempo de duração razoável, julgar uma demanda.
1776 Até hoje eu recebo intimação de processo da época em que atuava pelo
1777 Banco do Brasil, há 12 anos, e os processos estão ativos em primeira
1778 instância, revisional de contrato, coisas singelas. Então, não é a SEMAD que
1779 vai conseguir fazer um trabalho excepcional que nem o Poder Judiciário
1780 consegue. Agora, eu testemunho, diuturnamente, o esforço que a Gláucia
1781 faz, o esforço que a Sufis faz, lá na SEMAD, para racionalizar e tentar
1782 colocar em ordem essa demanda, que é histórica. Tem um represamento de
1783 demandas históricas, que não vai ser resolvido da noite para o dia. Tem
1784 equipes muito diminutas. A Gláucia trabalha com mais duas analistas
1785 apenas. Tem lá uma montanha de processos. A questão da prescrição as
1786 atormenta, diuturnamente, também porque tem ameaça de
1787 responsabilização por parte da Controladoria Geral do Estado. Então, a
1788 questão não é tão singela. A crítica é pertinente, é claro que não tem
1789 razoabilidade demorar tantos anos. Agora, as questões são muito mais
1790 complexas do que parecem.” Presidente Anderson Silva de Aquilar:
1791 “Obrigado, Dr. Adriano. Só complementando a sua fala também. Não é do
1792 seu testemunho, mas é do nosso: nós acompanhamos as Suprams, e em
1793 todas foram instalados Núcleos de Auto de Infração, e temos um rendimento
1794 como não se tinha nos últimos 26 anos. Então, está sendo realizado o
1795 combate ao passivo dos processos de auto de infração que não foram
1796 analisados. É claro que temos muito ainda para evoluir, mas estamos no
1797 caminho. Eu acho que nós fizemos aqui uma discussão bem longa sobre
1798 esse item, uma reflexão, inclusive, sobre essa matéria. Eu entendo que
1799 temos condição de encaminhar para deliberação.” Conselheiro Luis Gustavo
1800 D’Ávila Riani: “Eu só queria fazer uma manifestação porque, na verdade,

1801 representando a Segov aqui, eu tentei ouvir, ouvir, ouvir. Mas na hora em
1802 que se fala – eu respeito a posição do Carlos – ‘a sanha arrecadadora’ do
1803 Estado... Não é isso, Carlos. Pode ser nos outros governos, mas neste não
1804 é. Você vê o que o governo fez com o meio ambiente, inclusive, propôs a
1805 legislação que está em vigor hoje, que é um sucesso. Então, não é desse
1806 jeito que você está dizendo. Realmente, nós temos um grande problema de
1807 pessoal. Então, é sucesso, sim, está aqui sendo discutido porque é sucesso.
1808 Enfim, eu só acho que, como membro da Secretaria de Governo, eu não
1809 poderia ouvir calado uma inverdade dessa que foi colocada de que isso não
1810 anda por conta de dinheiro. Não é por conta disso, existem outros meios
1811 para o governo ganhar dinheiro.” Presidente Anderson Silva de Aguiar:
1812 “Obrigado, conselheiro. Vamos colocar em deliberação. Em deliberação o
1813 item 7.1, Agroindustrial Santa Juliana S/A, destilaria de álcool combustível,
1814 Santa Juliana/MG. Processo administrativo 1047/2003/012/2011. Auto de
1815 infração 32307/2007. Eu vou registrar, então, abstenções do Ministério
1816 Público e da Segov. Vou registrar, primeiro, os votos favoráveis, porque os
1817 contrários têm que fazer sua justificativa. Favoráveis: Setop, APPA, Ponto
1818 Terra, Ibama, Fetaemg, Crea, Sedectes, Secir e Seapa. Ausências:
1819 Assembleia Legislativa e Polícia Militar. Votos contrários, primeiro, AMM,
1820 Licínio, por favor, a manifestação do seu voto contrário.” Conselheiro Licínio
1821 Eustáquio Mol Xavier: “Eu acompanho a exposição do companheiro Thiago.”
1822 Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Eu acompanho o conselheiro
1823 Thiago e o conselheiro Adriano.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:
1824 “Pelos motivos já expostos, por entender pela incidência da prescrição
1825 intercorrente e por aplicação analógica da legislação federal pertinente aos
1826 processos administrativos e dos artigos do Código Civil que tratam da
1827 matéria.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Pelos motivos já
1828 expostos durante a discussão.” Conselheiro João Carlos de Melo:
1829 “Exatamente pelo que já foi exposto aqui sobre essa questão da prescrição
1830 intercorrente. Eu sou totalmente favorável ao que foi falado pelo conselheiro
1831 Thiago, assim como pelo representante da Câmara do Mercado Imobiliário e
1832 pelo Carlos Alberto.” Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: “Meu voto é
1833 contrário corroborando os argumentos colocados pelos conselheiros Thiago
1834 e Adriano, além do que, no meu entendimento, é um processo que perdeu
1835 sua função.” Conselheiro Marcelo Ribeiro Pereira: “Hoje, seguindo uma
1836 concordância com a explanação dos conselheiros da CMI e da Fiemg.”
1837 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Duas abstenções, sete votos
1838 contrários, nove votos favoráveis. Então, aprovado segundo o parecer da
1839 FEAM.” Adriano Brandão de Castro, procurador do Estado: “Só para finalizar
1840 essa discussão sobre o parecer da AGE. Vamos fazer o seguinte: tentem
1841 encontrar um único precedente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
1842 reconhecendo a prescrição intercorrente em autos de infração que a gente
1843 revê o parecer, eu levo à Advocacia Geral do Estado. Mas eu preciso de pelo

1844 menos um precedente do Tribunal de Justiça para poder provocar uma
1845 revisão de entendimento, que não depende de mim. Opinião em direito todo
1846 mundo tem alguma, achamos doutrina em qualquer sentido. Agora,
1847 precisamos ter um julgado específico que sirva de precedente para
1848 trabalharmos uma eventual revisão.” Conselheiro Enio Marcus Brandão
1849 Fonseca: “Como o Dr. Adriano fez a colocação, tendo em vista a solicitação
1850 que eu fiz, na verdade, eu vou compartilhar com todos os conselheiros aqui
1851 que detêm as informações que foram colocadas aqui no momento da
1852 reunião, para que eles possam também contribuir com as informações
1853 acerca de mudança de entendimento jurídico para que isso seja remetido,
1854 então, a presidência da nossa Câmara, para que a presidência faça o
1855 encaminhamento à Advocacia Geral, em existindo, de fato, então informação
1856 que foi colocada aqui hoje.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado,
1857 conselheiro. Eu ratifico o seu encaminhamento, e assim podemos manter.”
1858 **7.2) Siderbras - Siderúrgica Brasileira Ltda. Fabricação de ferro gusa.**
1859 **Sete Lagoas/MG. PA 8000/2004/001/2010. Auto de Infração 17463/2008.**
1860 **Apresentação: Núcleo de Autos de Infração da FEAM.** Recurso indeferido
1861 por maioria nos termos do parecer jurídico. Votos favoráveis: Setop, APPA,
1862 Ponto Terra, Ibama, Fetaemg, Crea, Sedectes, Secir e Seapa. Votos
1863 contrários: Fiemg, AMM, Faemg, CMI, Ibram, SME, UFV. Abstenções:
1864 Ministério Público e Segov. Ausências: Assembleia Legislativa e Polícia
1865 Militar. Os conselheiros que votaram contra o parecer jurídico justificaram
1866 seus votos pelos mesmos motivos expostos no item 7.1 da pauta. **8)**
1867 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
1868 presidente Anderson Silva de Aguiar agradeceu a presença de todos e
1869 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Anderson Silva de Aguiar
Presidente da Câmara Normativa e Recursal